

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXIV—7º DA REPUBLICA—N. 11

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 12 DE JANEIRO DE 1895

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 1893 A—DE 14 DE NOVEMBRO DE 1894

Reorganisa o commando superior da guarda nacional da comarca de Alfenas, no estado de Minas Geraes

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil decreta:

Artigo unico. O commando superior da guarda nacional da comarca de Alfenas, no estado de Minas Geraes, se comporá dos actuaes 4º corpo de cavallaria, elevado á categoria de regimento com quatro esquadrões, 65º batalhão de infantaria e 45º batalhão da reserva, reduzidos a quatro companhias cada um, e de mais tres batalhões de infantaria do serviço activo, ora creados, com igual numero de companhias cada um e ás designações de 232º, 233º e 234º, os quaes se organisarão com os guardas qualificados nos districtos da mesma comarca; revogadas as disposições em contrario.

Capital Federal, 14 de novembro de 1894, 6º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

Cassiano do Nascimento.

DECRETO N. 1932 — DE 5 DE JANEIRO DE 1895 (*)

Approva a reforma dos estatutos da Companhia Banha Rio-Grandense «Alves»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Banha Rio-Grandense «Alves», devidamente representada, resolve approvar a reforma dos seus estatutos, de accordo com as alterações votadas em assembléa geral de accionistas, realisada no dia 15 de outubro do anno proximo passado; ficando, porém, a companhia obrigada a cumprir o disposto no art. 6º do decreto n. 164, de 17 de janeiro de 1890.

Capital Federal, 5 de janeiro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE ACCIONISTAS A QUE SE REFERE O DECRETO N. 1.932 DE 5 DE JANEIRO DE 1895

As 15 dias do mez de outubro de 1894, no escriptorio da Companhia Banha Rio-Grandense «Alves», á rua Brigadeiro Tobias n. 65, sobrado, ali presentes 19 Srs. accionistas, por si e por procuração; representando 1.650 acções ou 96 % do capital realisado, o presidente da companhia, Sr. Francisco José Pimentel, tomou a palavra e disse que a assembléa geral convocada para hoje tinha por fim tratar-se de um requerimento de alguns accionistas que pediram a mudança da sede da companhia, requerimento firmado por sete accionistas, o qual representa mais de um quinto do capital realisado.

E em seguida convidou para presidir a presente assembléa o Sr. Brazilio Miguel Rodrigues da Cunha, o qual, assumindo a presidencia, convidou para secretarios os Srs. Manoel José Lemos e Gaspar Antonio Ribeiro.

Assim constituida a mesa, o presidente mandou ler pelo 2º secretario o requerimento que motivou a convocação e em seguida o poz em discussão. Tomando a palavra varios Srs. accionistas, foi posto a votos, sendo approved por 13 votos, representando 1.561 acções, contra quatro votos representando 81 acções, deixando de votar os Srs. Polydoro Pereira de Mattos Souza e Jeronymo Sampaio por terem menos de 10 acções.

O Sr. Gaspar Antonio Ribeiro apresentou um projecto de reforma dos estatutos, assignado por Gaspar Ribeiro & Comp., o qual é do teor seguinte:

Reforma de estatutos da Companhia Banha Rio Grandense «Alves»

Art. 2.º A sua sede será no Rio de Janeiro, onde terá o seu foro juridico.

Art. 7.º A companhia será administrada por dous directores, um residente no Rio de Janeiro outro em Porto Alegre. O director residente no Rio de Janeiro poderá vender productos da companhia, percebendo a respectiva commissão e garantia como si fosse agente e perceberá mais mensalmente o ordenado de 1:000\$ e o director em Porto Alegre 500\$, tambem mensalmente, emquanto estes cargos forem exercidos pelos Srs. Rodolpho A. França, no Rio de Janeiro, e José Pedro Alves em Porto Alegre.

Art. 9.º Cada membro da directoria depositará na caixa da companhia, como caução e responsabilidade de sua gestão, 100 acções da companhia, que serão inalienaveis emquanto exercer o cargo e não forem tomadas as respectivas contas.

Art. 10. Os directores se communicarão por correspondencia sobre os serviços da companhia, ficando as cartas archivadas.

Art. 11. Nenhum director poderá deixar o serviço da companhia sem combinar com o outro sobre a sua substituição, ficando entretanto responsavel pelos actos do seu substituto.

Art. 12. Vagando algum lugar de membro da directoria, esta o preencherá, nomeando para este fim accionista que tenha a necessaria qualidade. Esse, assim nomeado, exercerá o dito cargo até a primeira reunião de assembléa geral, que será convocada pelo outro director ou pelo conselho fiscal, para o fim de eleger accionista para o cargo vago. O director assim eleito exercerá o cargo por todo o tempo que exercia aquelle a quem substitue.

Art. 13. Além das attribuições geraes e inherentes ao cargo, incumbe especialmente: ao director residente no Rio de Janeiro, todo o serviço de escriptorio, inclusive escripturação dos livros e gerencia geral dos negocios da companhia, e represental-a em juizo ou fora d'elle, por si ou por prepostos. Ao director residente em Porto Alegre, a fiscalisação da fabrica da companhia, de todos os seus negocios e promoções de interesse em geral da associação.

Art. 16. Ao conselho fiscal compete todas as obrigações legaes.

Art. 19. Os membros do conselho fiscal servirão gratuitamente.

Art. 26. As deliberações ou resoluções das assembléas geraes serão tomadas como determina o art. 30.

Art. 27. Substituam-se os seus dizeres pelo seguinte: O presidente da assembléa geral será escolhido pelos accionistas e terá o voto de qualidade sempre que se dê empate na votação.

Art. 29. Só poderão votar nas assembléas geraes os accionistas que tiverem os seus nomes inscriptos no livro de registro pelo menos 30 dias antes da reunião, e só estes poderão figurar como procuradores.

Paragrapho unico. As procurações devem ser entregues no escriptorio da companhia oito dias antes da reunião da assembléa sob pena de não produzirem effeito.

Art. 30. Cada grupo de 10 acções dá direito a um voto. Os accionistas que possuirem de uma a nove acções poderão discutir, fazer propostas, mas não terão voto.

Art. 36. O director residente no Rio de Janeiro fica autorisado a fazer as viagens necessarias aos interesses e desenvolvimento da companhia, correndo as despezas por conta desta e sendo as viagens feitas de accordo com o outro director.

Art. 38. A companhia estabelecerá agencias, onde lhe convier, para a venda de seus productos, sendo os agentes nomeados por deliberação de ambos os directores.

Art. 39. Dos lucros liquidos retirar-se-hão, annualmente, 5 % para o fundo de reserva, 5 % para renovação e depreciação do material e 5 % para amortisação da conta de installação. Do restante se distribuirá um dividendo até 18 % ao anno sobre o capital realisado e havendo excessso dividir-se-ha em duas partes iguaes, sendo uma para o director em Porto Alegre, como bonificação de sua administração, emquanto o referido cargo for exercido pelo Sr. José Pedro Alves, e a outra parte será levada a lucros suspensos.

Art. 40. Pela reforma que soffreram os estatutos ficam nomeados, durante os seis annos seguintes, director no Rio de Janeiro o Sr. Rodolpho A. França e em Porto Alegre o Sr. José Pedro Alves, e supplentes: no Rio de Janeiro, o Sr. Gaspar Antonio Ribeiro e em Porto Alegre o Sr. Edmundo Dreher. Ficam nomeados fiscaes para servir de conformidade com a lei os Srs. Queiroz Moreira & Comp., Siqueira & Comp. e Gabriel Marques Carregal e supplentes os Srs. Cardoso Fernandes & Comp., Emilio de Barros & Comp., e Manoel Jorge de Oliveira Rocha.

S. Paulo, 15 de outubro de 1894. — Gaspar Ribeiro & Comp.

O Sr. presidente mandou ler pelo 2º secretario a proposta acima, a qual foi posta em discussão e votação artigo por artigo e foi approvada.

O Sr. Gaspar Antonio Ribeiro apresentou a seguinte declaração:

Declaro que os poderes que tenho dos Srs. Emilio de Barros & Comp. são unicamente quanto á mudança de sede pela qual votei.

S. Paulo, 15 de outubro de 1894. — Gaspar Antonio Ribeiro, representando Gaspar Ribeiro & Comp.

O teor do requerimento dos sete accionistas que motivaram a presente assembléa é o seguinte:

Illm. Sr. presidente e mais administradores da Companhia Banha Rio-Grandense «Alves». — Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1894.

Os abaixo assignados, accionistas da Companhia Banha Rio-Grandense «Alves», representando mais de um quinto do capital social, fundados no art. 137, § 1º, do decreto de 4 de julho de 1891, vêm requerer a convocação de uma assembléa geral extraordinaria para o dia 8 de setembro proximo futuro, affim de resolver sobre a mudança de sede da companhia e consequente reforma de estatutos.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

E por ser a pretensão dos accionistas abaixo que solicitam a convocação esteiada em lei E. R. Mercê.—Gaspar Ribeiro & Comp., 60 acções.—Viuva Wenceslão Guimarães & Comp., 40 acções.—Gabriel M. Carregal, 20 acções.—Cardoso Fernandes & Comp., 20 acções.—Siqueira & Comp., 40 acções.—Por procuração de Edmundo Dreher, 240 acções, Gaspar Ribeiro & Comp.

S. Paulo, 18 de agosto de 1894. — *Rodrigues Lopes & Comp*

Em virtude do estado de saúde do 1º secretario, por isso pediu excusa, para continuação da acta, o Sr. presidente convidou o accionista Rodolpho A. França para concluir a mesma.

Nada mais havendo a tratar-se, eu, Rodolpho A. França, conclui a presente acta, que, depois de lida e approvada, vaeser assignada pela mesa e accionistas presentes.—Brazilio M. R. da Cunha.—Rodolpho A. França.—Gaspar Ribeiro & Comp.—Souza e Lemos.—Jeroymio Sampaio.—Polydoro Pereira de Mattos Souza.—Por procuração de J. P. Alves, Gaspar Ribeiro & Comp.—Por procuração de Edmundo Dreher, Gaspar Ribeiro & Comp.—Por procuração de Siqueira & Comp., Gaspar Ribeiro & Comp.—Por procuração de Emilio de Barros & Comp., Gaspar Ribeiro & Comp.—Por procuração da viuva Wenceslão Guimarães & Comp., Gaspar Ribeiro & Comp.—Por procuração de Gabriel M. Carregal, Gaspar Ribeiro & Comp.—Por procuração de Cardoso Fernandes & Comp., Gaspar Ribeiro & Comp.—Fileto Gonçalves Pereira.—Rodolpho A. França, por sua mulher.—Francisco José Pimentel.—Francisco Borges de Souza.—Victorino Gomes Barreto.

Declaro que deixa de assignar o accionista conego Augustro Cavalheiro e Silva, por ter-se recusado, apezar de convidado, a fazel-o.

S. Paulo, 15 de outubro de 1894. — *M. de Faria Lemos*, 1º secretario.

DECRETO N. 1933—DE 9 DE JANEIRO DE 1895

Dá execução ao § 3º e n. 5 do § 4º art. 6º da lei n. 236, de 21 de dezembro de 1894

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, em vista do art. 6º § 3º da lei n. 266, de 24 de dezembro de 1894, e usando da autorisação que lhe concede o § 4º n. 5 do art. 6º da mesma lei, resolve:

Art. 1.º Ficam reunidos sob uma só administração, com séde na Parahyba, os prolongamentos da Estrada de Ferro Conde d'Eu de Mulungú à Campina Grande e de Guarabira à Nova Cruz, sob a denominação de «Estrada de Ferro Central da Parahyba».

Art. 2.º E' provisoriamente applicado á estrada de ferro creada por este decreto o regulamento approvado pelo decreto n. 713, de 2 de setembro de 1890, relativo ao prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil.

Capital Federal, 9 de janeiro de 1895, 7º da Republica.

PRUDENTE J. DE MORAES BARROS.

Antonio Olyntho dos Santos Pires.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por decreto de 14 de novembro do anno passado, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Alfenas

Commando superior

Coronel commandante superior, Laurindo Ribeiro da Silva.

Estado maior — Tenente coronel chefe do estado maior, Francisco José Mariano;

Major-ajudante de ordens, Antonio José de Avila Lima;

Major-secretario geral, Rodolpho Prado; Major-quartel mestre, Henrique Gomes Teixeira;

Major cirurgião-mór, Manoel Galdino do Prado.

65º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Francisco Gonçalves Leite.

Estado maior—major-fiscal, Ernesto Gonçalves Leite;

Capitão-cirurgião, José Ignacio dos Reis.

1ª companhia—Capitão, Emygdio Fernandes de Oliveira;

Tenente, Manoel Jacintho Pereira; Alferes, Luiz de Lemos Prado e Venancio José de Sequeira.

2ª companhia—Capitão, Francisco José de Mello;

Tenente, Martinho Gonçalves Leite; Alferes, Theodulo Becker e João de Castro Megda.

3ª companhia—Capitão, Reginaldo Gonçalves de Azevedo;

Tenente, José Satyro de Carvalho; Alferes, Martiniano José de Souza e José Francisco Nhozinho.

4ª companhia—Capitão, Aprigio Gonçalves de Carvalho;

Tenente, José Thomaz Vieira; Alferes, Antonio Novaes e Manoel Chrispiano Freire.

232º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Vicente Ferreira Martins.

Estado maior—Major-fiscal, José Jacintho Pereira;

Capitão-cirurgião, Antonio do Carmo Nogueira.

1ª companhia—Capitão, Francisco Marinho de Queiroz;

Tenente, José Vieira da Silva; Alferes, Azarias Marinho de Queiroz e Joaquim Procopio Martins.

2ª companhia — Capitão, João Candido da Silva Janguta;

Tenente, Claudio Rodrigues da Silva;

Alferes, Osorio Modesto de Faria.

3ª companhia — Capitão, Valeriano Manso Monteiro;

Tenente, Thomaz Vieira Junior,

4ª companhia — Capitão, Sergio Pereira Dias;

Tenente, Antonio do Carmo Fernandes Magalhães.

233º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, João Marcos Gomes.

Estado maior—Major-fiscal, Luiz Napoleão da Silva Villaça;

Capitão-cirurgião, Albino Theodoro Nogueira.

1ª companhia — Capitão, Thomaz Vieira e Silva;

Tenente, Vicente Ferreira Borges.

2ª companhia — Capitão, Manoel Thomaz Barbosa.

Tenente, Francisco Gonçalves de Moraes.

3ª companhia—Capitão, Venancio José Franco de Carvalho Junior;

Tenente, Joaquim Antonio de Mello.

4ª companhia—Capitão, Joaquim Arruda de Souza;

Tenente, Luiz de Souza Freire.

234º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Joaquim Azarias Terras.

Estado maior—Major-fiscal, Joaquim Fulgencio Terras;

Capitão cirurgião, Francisco das Chagas e Silva.

1ª companhia—Capitão, Americo Francisco Terra.

Tenente, Silvestre de Avila Borges;

Alferes, Azarias Rodrigues de Faria Terra e Luiz de Souza da Fonseca.

2ª companhia—Capitão, Antonio Ferreira Cardoso;

Tenente, José Miguel Domingues da Silva;

Alferes, Torquato Alves Ferreira e Antonio Alves Nogueira.

3ª companhia—Capitão, João Baptista Pereira Terra;

Tenente, Justino José de Faria;

Alferes, José Americo de Oliveira e Joaquim Silverio de Oliveira.

4ª companhia—Capitão, José Vicente Ferreira Martins;

Tenente, Nicerio Thomaz de Aquino;

Alferes, João Ferreira de Souza e Antonio Jacintho Cabral.

45º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, José Francisco Terra.

Estado maior—Major-fiscal, Joaquim Flavio Terra;

Capitão cirurgião, João Eustachio dos Santos.

1ª companhia—Capitão, Manoel Francisco Terra Sobrinho;

Tenente, Torquato de Souza Macedo;

Alferes, Nicolão da Silva Pedrosa e Firmino Alves Ferreira.

2ª companhia—Capitão, Francisco Raphael da Fonseca;

Tenente, Joaquim da Cunha Teixeira;

Alferes, João Prudencio Bastos e Jozias Antonio Martins.

3ª companhia—Capitão, Manoel Hyppolito Machado;

Tenente, Joaquim Luiz Moreira;

Alferes, João Baptista de Avila e Misseno Ferreira Cardoso.

4ª companhia—Capitão, Herculano Rodrigues Terra;

Tenente, Manoel Domingues da Silva;

Alferes, Fernando Candido de Souza e Felisberto Ferreira de Souza.

4º regimento de cavallaria

Tenente-coronel commandante, Domingos de Souza e Silva.

Estado maior—Major-fiscal, João Alves de Lima;

Capitão ajudante, José Francisco de Siqueira;

Tenente secretario, Maximiano Bernardino de Souza.

1ª esquadra—Capitão, Manoel Ferreira de Jesus;

Tenente, João Cassiano Teixeira;

Alferes, Francisco Luiz Cardoso Sobrinho e José Balbino de Lima.

2ª esquadra—Capitão, Ananias Rodrigues de Faria Terra;

Tenente, Virgilio de Queiroz Lima;

Alferes, Timotheo de Souza e Custodio José Marques,

3ª esquadra—Capitão, Antonio Zeferino Ferreira;

Tenente, Constantino José Ribeiro;

Alferes, José Dias de Avellar e João Hyppolito Machado.

4ª esquadra—Capitão, Azarias Cardoso Machado;

Tenente, Urias da Fonseca;

Alferes, Manoel da Silva Pedrosa e José Flauzino Moreira.

—Por outros de 10 do corrente foi exonerado, a pedido, o bacharel Americo Firmiano de Moraes do logar de procurador seccional do estado das Alagoas, sendo nomeado o bacharel Antonio Francisco Leite Pindahyba, por tempo de quatro annos, na fórma da lei.

Directoria do Interior

Por decreto de 10 do corrente mez foi aposentado, á vista do decreto legislativo n. 233 de 18 de dezembro proximo findo e na conformidade da lei n. 117 de 4 de novembro de 1892, o Dr. Antonio Martins Pinheiro, no logar de ajudante do inspector geral de saúde dos portos, com o ordenado correspondente ao tempo de serviço effectivo que foi liquidado.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 10 do corrente, foi dispensado de commandante do 5.º districta militar o coronel do 1.º regimento de cavallaria José Maria Marinho da Silva, sendo nomeado para o mesmo cargo o general de brigada Manoel Eufrazio dos Santos Dias.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Requerimento despachado

Dia 11 de janeiro de 1895

Alferes Francisco Cardoso da Cruz. — Indefido.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por titulo de hoje, foi nomeado o cidadão Manoel Antunes Pimenta Ramos de Faria, para o cargo de inspector da 6.ª secção da 12.ª circumscripção urbana, e exonerado a seu pedido desse cargo o cidadão Rodrigo Wallez.

Directoria do Interior

Por portarias de 9 do corrente:

Foi declarado sem effeito a de 31 de dezembro ultimo, que nomeou o Dr. Abel Gama para o lugar de ajudante do demographista do Instituto Sanitario Federal, visto não ter acceptado a nomeação.

— Foi nomeado para o lugar de ajudante do demographista o Dr. Francisco do Rago Barros de Figueiredo, que no antigo Instituto Nacional de Hygiene exerceu as funções de ajudante do respectivo director.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2.ª secção — Capital Federal, 3 de janeiro de 1895.

Accuso o recebimento do officio de 18 de dezembro findo, em que communicas o teor do decreto do governo argentino, de 15 do dito mez, declarando suspeitos todos os portos do Brazil não comprehendidos no de 3) de novembro anterior, e que essa medida se applicará a todos os navios saídos dos referidos portos a contar de 7 do citado mez de dezembro, inclusive.

Por esta occasião informo-vos, para os fins convenientes, de que a molestia epidemica que se manifestou em varias localidades do interior, á margem da Estrada de Ferro Central do Brazil, continúa a declinar sensivelmente, dando-se agora um ou outro caso, prenuncio do desaparecimento do mal, notando-se que não só esta capital como todas as de porto de mar no extenso litoral da Republica tem-se conservado immunes até ao presente.

Saude e fraternidade — *Gonçalves Ferreira* — Sr. enviado extraordinario e ministro plenipotenciario do Brazil em Buenos Aires.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2.ª secção — Capital Federal, 5 de janeiro de 1895.

Ao Sr. prefeito do Districto Federal — Em resposta ao officio dessa prefeitura, datado de 17 de dezembro ultimo, ao qual acompanhou em cópia, o que a mesma prefeitura dirigiu o director de hygiene e assistencia publica propondo que ella solicitasse do governo a adopção de medidas tendentes a modificar o modo actual de transporte do gado que vem do Rio da Prata com destino ao consumo nesta capital, declaro-vos que em relação ás embarcações em que se faz este transporte a interferencia da administração federal sómente

podrá verificar segundo o exigir a observancia de alguma das disposições do regulamento sanitario maritimo.

A este proposito convem tornar expresso que, o gado das republicas platinas é mandado vir sem a minima intervenção dos poderes publicos, por iniciativa particular, a qual opera por si exclusivamente até á entrega da carne ao consumo.

Nestas condições e attendendo ao que dispõe a lei n. 85 de 20 de setembro de 1892 no art. 15, ns. 19, 20 e 23, e reservada a faculdade do governo sobre qualquer medida geral de salvação publica, cabe só a municipalidade providenciar a tal respeito, e á prefeitura, por meios indirectos ao menos, incumbem obviar ao inconveniente apontado na alludida exposição do director de hygiene e assistencia, fazendo com que sejam rejeitadas não só no matadouro em Santa Cruz, mas tambem na estação de S. Diogo as rezes que não offerecerem condições de prestabilidade á alimentação.

Desta arte os interessados neste commercio tratarão por sua parte tambem de evitar os prejuizos que por acaso lhes adveham, promovendo os melhoramentos que se tornarem indispensaveis ao transporte regular do gado do Rio da Prata.

Saude e fraternidade. — *Gonçalves Ferreira*.

Expediente de 9 de janeiro de 1895

Accusou-se o recebimento dos officios:

De 12 de dezembro findo, no qual o ministro brasileiro em Berlim, transmittindo o boletim da junta de hygiene, de onde consta que, de 26 de novembro a 10 de dezembro, foram verificados cinco casos, com dous obitos, de *cholera-morbus* na Prussia Occidental e na Siberia, presta, entre outras, informações do estado sanitario da Alemanha. — Remetteu-se o officio, com o boletim, ao inspector geral do saule dos portos;

De 24 do primeiro do referido mez, no qual, transmittindo dous retalhos de publicações do jornal *La Nación*, relativas á epidemia que se manifestou no Rosario, Galastiné e Santa Fé, presta o consul do Brazil na ultima destas cidades informações sobre o mesmo assumpto;

De 3 do corrente mez, no qual o consul geral do Brazil, em Barcellona, communica que o governo hespanhol, havendo recebido noticias de ter-se desenvolvido uma enfermidade cholericiforme no Rio de Janeiro e em São Paulo, resolvera sujeitar a quarentena nos de Hospanha as embarcações que tiverem saído daquelles portos e do de Santos depois do dia 24 de novembro;

Ao mesmo consul foram ministrados a respeito da molestia epidemica que se manifestou em algumas localidades do interior e para os fins convenientes, os esclarecimentos que constam do aviso dirigido ao ministro brasileiro em Buenos Aires e hoje publicado integralmente.

INSTITUTO SANITARIO FEDERAL

Requerimentos despachados

Francisca Senhocinha da Motta Diniz. — Requerida em termos.

A. J. Pereira de Barbedo. — Como requer. Communique-se ao Thesouro Federal.

Alberto Carlos Duque-Estrada Azevedo. — Deferido, passe-se a licença.

Alfredo Francisco Lopes. — Idem.

Directoria Geral da Instrução

Aditamento ao expediente de 9 de janeiro de 1895

Declarou-se ao director do Instituto Benjamin Constant, em solução ao officio n. 5 de 4 do corrente mez, que fica approvada a tabela das relações dos alumnos daquelle instituto, organizada para o anno actual,

Dia 10

Tranmittiu-se ao director do Instituto Nacional de Musica cópia do officio de 8 do corrente mez, em que o director da faculdade de medicina desta capital informa não ser possível a cessão de um modelo anatomico do ouvido humano, conforme foi solicitado em officio de 24 de dezembro ultimo.

Ministerio das Relações Exteriores

2.ª Secção N. 4 — Ministerio das Relações Exteriores — Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1895.

Sr. Ministro Com o aviso n. 1.159 de 7 do mez findo, devolvestes a este Ministerio a carta rogatoria expellida pelo Juiz de Direito da 6.ª vara civil da comarca de Lisboa ás justicas desta cidade, a requerimento de D. Joaquim Santos Lima de Arriaga Nunes para nomeação de louvados e avaliação de bens pertencentes ao inventario a quo se procede por morte do Dr. Manoel de Arriaga Nunes.

Deixando de encaminhal-a ao seu destino ponderastes que, tratando-se de avaliação de bens que vão ser partilhadas, mórmente de bens constituídos por imoveis, tendes duvida em conceder á dita carta e *exequatur* exigido pelo art. 12 § 4.º da lei n. 221 de 20 de novembro ultimo, por quanto, segundo a doutrina do aviso n. 33 de 12 de junho de 1882 na qual insistiram a circular de 24 de novembro de 1893 e o aviso de 11 de outubro de 1894, não sendo permittido ao Juiz de um paiz, salvo accção especial, inventariar e partilhar bens situados no territorio do outro, cabe ao alludido Juiz de Direito mandar que os interessados constituam procurador para requerer avaliação e partilha dos bens situados na Republica.

Entretanto declarastes que, si algum motivo ponderoso de interesse internacional se impõe para o cumprimento da dita rogatoria, providenciareis para tal fim.

Pego licença para discordar do vosso modo de decidir sobre o assumpto que nos occupa.

O patrimonio do defunto, sua successão ou herança, é um todo juridico, uma universalidade de direito, *universitas juris*; determina um *judicium universale* ou accção universal. Tem intima e immediata connexão com a pessoa do defunto, quer quanto á capacidade de transmissão dos bens, quer quanto aos direitos de familia que limitam essa capacidade. Dar-lhe por só o lugar em que se encontram ou todas os bens que o compõem, ou a maior parte ou a principal, é puramente arbitrario; dar-lhe tantas sédes quantos os logares em que se encontrassem suas diversas partes seria, além disso, multiplicar, como se exprime Pacifici Mazzoni, a personalidade do defunto, admitir outros tantos *universum jus*, ou imaginar um unico *universum* logicamente concebível em um estado errante. Por essa razão é menos accetavel o *quot territoria tota patrimonia*, já repellido do direito das fallencias pelos decretos n. 6.932 de 27 de julho de 1878 e n. 817 de 24 de outubro de 1890.

A successão que abre o inventario e provoca a partilha é uma e universal; o inventario e a partilha devem ter tambem essa unidade.

Obrigar a tantos inventarios e partilhas quantos os logares da situação dos bens é perturbar o que constitue a essencia e efficacia juridica do juizo *familiae erascualis*, suggerir conflictos de legislação de caracter internacional e de jurisdicção interestadual.

O aviso-circular de 24 de novembro de 1893, revigorando a doutrina do aviso n. 33 de 12 de junho de 1882, não pôde regularmente ser mantido.

Consideram-se, deixando de parte as questões, que a nomeação de inventariante pôde suscitar as difficuldades que embarçarão o principio da igualdade das partilhas, a necessidade de evitar a continuação de um estado de indivisão para formação de condomínios, os obstaculos á effectividade das col-

lações, a multiplicidade das tornas e compensações, a verificação da inofficiosidade dos legados e ver-se-ha que a pluralidade de inventarios e de partilhas destoa dos intuitos das regras de direito que submettem a successão á influencia da lei nacional do *de cuius* e ao domicilio a abertura della, repellida a jurisdicção do logar do fallecimento e a da situação dos bens.

Até 1832 foi dado cumprimento ás rogatorias da especie da devolvida e os interesses da soberania e os fiscaes, salvos raros equivoos, nunca ficaram desamparados.

A' execução das sentenças estrangeiras de partilhas precede o *cumpra-se* ou a homologação do Supremo Tribunal Federal, órgão da soberania territorial; á real transferencia dos bens o pagamento do imposto de transmissão de propriedade *mortis causa*, o que está perfeitamente acatulado na legislação anterior á lei n. 221 de 20 de novembro de 1894 e por ella foi mantido.

Ainda accresce que o aviso n. 33 de 12 de junho de 1882 é contemporaneo da unicidade da legislação formal, ao passo que hoje aos Estados compete legislar exclusivamente sobre o direito processual do qual fazem parte os juizes divisórios.

Pedindo a vossa attenção para este assumpto, espero que dareis auilamento á rogatoria devolvida e que de novo vos apresento, modificando-se assim a pratica inaugurada pelo citado aviso n. 33 de 12 de junho de 1882 e apadrinhada no actual regimen politico pela circular de 24 de novembro de 1893.

Saude e fraternidade—*Carlos de Carvalho*—
Ao Sr. Ministro de Estado da Justiça e Negocios Interiores.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 10 do corrente, foram concedidos 60 dias de licença com soldo na forma da lei, ao guarda da Alfandega de Santos, estado de S. Paulo, Sebastião Gaspar de Almeida Dantas, para tratar de sua saude onde lhe convier.

N. 2.—Em 8 de janeiro de 1895.—Sr. Ministro dos Negocios da Justiça e Negocios Interiores.

Tendo as delegacias fiscaes e as alfandegas competencia para liquidar as dividas de exercicios findos que tiverem por origem o pagamento de serviços autorisados e com o necessario credito concedido, acontece entretanto, que os credores em vez de solicitarem directamente daquellas repartições o reconhecimento de seu direito, o fazem de preferencia, ao ministerio a que, quando correntes, pertenciam as despesas de que decorrem taes dividas.

Dahi a falta de uniformidade nos processos dessa natureza, aliás bem regulados por disposições expressas.

Na verdade, por motivos da maior conveniencia, estabeleceu-se que as despesas que as repartições federacs nos estados estavam autorisadas a effectuar, uma vez cahidas em exercicios findos, deviam ser liquidadas pelas respectivas thesourarias de fazenda, cujas attribuições, por effeito de sua extincção, passaram para as delegacias fiscaes ultimamente creadas, e para as alfandegas.

Em consequencia, sempre que as repartições de fazenda nos estados liquidam dividas de exercicios findos, solicitam directamente do director da directoria de contabilidade do Thesouro Federal a concessão do necessario credito, simplesmente por meio de uma relação nominal de credor s.

Quando, porém, deixam de reconhecer-as, por falta das indicações enunciadas no art. 13 1ª regra, do decreto n. 1045 de 5 de janeiro de 1839, nem por isso ficam paralyzados os processos: ellas, na hypothese, os remettem, na conformidade do art. 14, com as precisas informações ao ministerio competente, que então, no caso de reconhecer a procedencia das despesas, os transmittem ao Thesouro, afim de que este delibere sobre o pagamento.

A' vista do exposto, peço-vos que providenciéis para que no ministerio a vosso cargo não se dê andamento a processo algum de exercicios findos, por despezas mandadas realisar nos estados, sem a intervenção da respectiva delegacia fiscal ou alfandega.

Saude e fraternidade — *F. de Paula Rodrigues Alves*.

CONSELHO DA FAZENDA

N. 11—Acta da sessão de 5 de janeiro de 1895

Aos cinco dias do mez de janeiro de 1895, reuniu-se o Conselho da Fazenda, sob a presidencia do Sr. presidente do Tribunal de Contas, Dr. Didimo Agapito da Veiga, achando-se presentes os Srs. directores do Contencioso Dr. Democrito Cavalcanti de Albuquerque, da Contabilidade Joaquim Alonso Moreira de Almeida e interino das Rendas Publicas Francisco José da Cunha.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

O conselho pronuncian-lo-se sobre os negocios que lhe foram apresentados, entende que:

Deve ser deferido o recurso interposto por Pareto Clavioz & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que mandou classificar como —morim estampado da taxa de 2\$ por kilo do art. 489 da tarifa, o tecido por elle designado como —flanella de algodão da taxa de 1\$200 por kilo do art. 454.

Deve-se fazer restituição nos termos do parecer da Directoria Geral das Rendas a Camuyrano & Comp. da importancia que pagaram na Alfandega do Rio de Janeiro dos direitos de importação do gado lanigero e suino, importados para consumo desta cidade.

Deve dar-se provimento na forma do parecer fiscal ao recurso interposto por Arsenio Pinto Leite da decisão do inspector da Alfandega de Macaé que o obrigou ao pagamento de direitos em dobro, pelas mercadorias que, tendo pago direitos de importação na Alfandega de Pernambuco, foram despachados por cabotagem para aquella alfandega.

Deve ser deferido por equidade o recurso interposto pelo Barão de Capanema da decisão do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que submetteu ao pagamento de direitos tres aparelhos destinados á criação de abelhas e pede restituição.

Não se deve tomar conhecimento por rampo, do recurso interposto por Amaral & Narciso, do despacho do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhes indeferiu, por incursão em prescripção, o requerimento em que pediam a restituição do que pagaram de adicionais de 30% em um despacho de papel pintado para sala.

Deve ser confirmada a decisão, de que recorrem Norton Megaw & Comp., agentes da *Companhia Liverpool Brazil and River Plate Steamer*, do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, que lhe impoz a multa de direitos em dobro, pela falta de 20 volumes verificada no manifesto do vapor *Wardworth*, de sua propriedade.

Não se deve tomar conhecimento, por não ser caso de revista, o recurso interposto por Mme. Willisch & Comp., da decisão do inspector da Alfandega do Rio de Janeiro que mandou classificar como renda de algodão não classificada da taxa de 10\$ por kilo, do art. 496 da tarifa, a mercadoria que despacharam como —grogas de algodão —sujeita á taxa de 4\$ por kilo do art. 477; entretanto reconhece o mesmo conselho que é effectiva-grossa a taxa que se applica á mercadoria em questão.

Finalmente entente que deve ser confirmada a decisão, de que recorre a Companhia Cedro e Cachoero, da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal de Minas Geraes, negando-lhe a restituição da importancia paga pelo selo

de 1% sobre os dividendos distribuidos aos respectivos accionistas durante o exercicio de 1892.

Levantou-se a sessão e lavrou-se a presente acta, que eu, Joaquim Isidoro Simões, servindo de secretario do conselho, subscrevi.—*Didimo da Veiga*.—Dr. Democrito Cavalcanti.—*Alonso de Almeida*.—*F. J. da Cunha*.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 10 de janeiro de 1895

Maria Borges Harper.—Restituam-se 462\$.
Dr. Francisco Bello de Andrade.—Complete o selo e mostre-se quite.

Deolinda Ayres Gomes.—Satisfaca a exigencia.

Luiz de la Fuente.—Como se informa.
Jacintho Gomes.—Não ha que deferir.
Benito Esteves.—Indeferido.
Manoel Fernandes da Silva & Comp.—Idem.

José da Silva Pinheiro.—Deferido.
Raphael Garcia Ramos.—Dê-se.
Sá & Almeida.—Idem.

Regal & Irmão.—Idem.
Costa Mendes & Comp.—Proceda-se nos termos da informação do Sr. Borell.

Domingos José dos Reis.—Rectificada a inscripção, transfira-se.

Outeiro & Alves.—Paga a licença do fumo, transfira-se.

José Maria Gomes.—Transfira-se, depois de paga a licença do fumo.

Evaristo Gitahy.—Transfira-se.
João Pereira.—Idem.

Manoel Antonio Coelho.—Idem.
Francisco Moratoli.—Idem.

Antonio Joaquim de Souza Marinho.—Idem.

Maria José Cardoso.—Idem.
Anna Rita da Silva Marques.—Idem.

Joaquim Rodrigues Loureiro.—Idem.
Joaquim Vieira dos Santos.—Idem.

Antonio Joaquim de Sá Couto.—Idem.
Julia Stampa.—Idem.

Tunes & Comp.—Idem.
Manoel Fernandes.—Idem.

Victorino Ayres Vieira.—Idem.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 11 do corrente,

Foram concedidas as seguintes licenças:

—Ao capitão-tenente reformado João Pereira Leite, para residir no estado da Bahia;

—Ao 2º sargento invalido José Leite da Silva para residir na villa de Sant'Anna de Ipanema, estado das Alagoas, com percepção, pela respectiva alfandega, do soldo e da importancia das rações;

—Ao marinheiro nacional invalido Candido Alves de Moura, para residir em Pernambuco, percebendo, pela respectiva alfandega, o soldo e a importancia das rações.

—Foi prorogada por tres mezes a licença concedida em 28 de junho de 1894 ao escrevente da directoria de construcções navaes do arsenal de marinha desta capital Alfredo Marques Baptista de Leão para tratar de sua saude onde lhe convier, percebendo somente a metade do ordenado.

Requerimentos despachados

Candido Alfredo Dias da Costa.—A' vista das informações, indeferido.

Antonio Nogueira de Azevedo.—Aguarde opportunidade.

Ministerio da Guerra

Expediente de 28 de dezembro de 1894

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando a expedição de ordens para que no Thesouro Federal sejam pagas, á vista das contas que se remettem, devidamente processadas e provenientes de despezas miudas realisadas nos

estabelecimentos abaixo mencionados, durante o mez de novembro findo, as seguintes quantias:

De 814\$403, sendo 424\$243 ao almoxarife do Hospital Militar Provisorio do Andaraby e 390\$160 ao agente de compras do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho;

De 550\$, sendo 250\$ ao quartel-mestre da Escola Superior de Guerra e 300\$ ao do Collegio Militar;

De 130\$820 ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar.

—Ao presidente do Tribunal de Contas, solicitando providencias para que, a vista da conta e conhecimentos que se remetem devidamente processados, sejam pagas:

Ao director da Fabrica de Polvora da Estrella a quantia de 239\$240, proveniente das despesas miudas da mesma fabrica durante o mez de outubro findo;

Aos credores constantes da relação que acompanha os mesmos conhecimentos a de 105:272\$900, proveniente de fornecimento feito à Intendencia da Guerra, sendo à Companhia Industrial e Commercio de Papeis Pintados 131\$600, a Gonçalves & Vietas 210\$, a José Ignacio Coelho & Comp. 49:134\$, a Placido Figueira & Comp. 928\$800, a Leandro Pereira 473\$500, a Pinto & Madureira 10:400\$ e a Vicente da Cunha Guimarães 43:995\$000;

Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, a cópia authentica do decreto de 24 do corrente, concedendo reforma ao cabo de esquadra do regimento do seguranca do estado do Paraná Amaro Marques.

—Ao Ajudante-General declarando, em resposta ao seu officio de 27 do corrente, que não foi por este ministerio concedida licença ao general de brigada Frederico Solon Sampaio Ribeiro para publicar pela imprensa a defesa escripta que produziu o mesmo general por occasião de ser submettido a conselho de investigação, sendo que essa licença só poderia ser dada por intermedio do mesmo ajudante-general.

—Ao Quartel-Mestre General, approvando a deliberação que tomou de cumprir o aviso de 6 do corrente, tão sómente na parte relativa ao fornecimento de alfafa e milho à cavallaria do 8º regimento de cavallaria, deixando de o fazer com relação a de generos alimenticios destinados as praças do mesmo regimento, em razão de terem cessado as causas que determinaram este fornecimento.

—Ao presidente da Comissão Technica Militar Consultiva remetendo, para informar, os papeis relativos à proposta apresentada pela Companhia *The Brazilian Contracts Corporation* para o fornecimento de carretas para canhões de posição e campanha, de culatras e outras peças necessarias à artilharia em deposito na Armação e no Arsenal de Guerra da Capital Federal.

—Ao Intendente de Guerra:

Remetendo os papeis relativos a modificações no plano de uniformes approvado pelo decreto n. 1729 A, de 11 de junho ultimo e na tabella da distribuição approvada por aviso de 3 de agosto seguinte, afim de que informe si da comparação entre o augmento de diversas peças de fardamento e a substituição e eliminação de outras, resulta a elevação ou diminuição de despeza

Mandando fornecer:

Ao commando do 6º districto militar os cartuchos constantes da nota que se remette organizada na Repartição de Quartel-Mestre-General;

Ao 2º regimento de artilharia o oleo de que trata o pedido que se envia rubricado pelo Quartel-Mestre-General;

Ao 1º batalhão de engenharia, referido 2º regimento de artilharia e ao 33º batalhão de infantaria, os artigos constantes de cinco pedidos que também se remetem, rubricados pelo dito Quartel-Mestre-General.

—Ao commandante da Escola Militar da Capital Federal, enviando para reformar, o requerimento em que o major do corpo de estado-maior de 1ª classe Alcides Bruce, pede que pela mesma escola seja-lhe passado, por

certidão, si a congregação do dito estabelecimento foi ouvida a respeito da transferencia do major Antonio José de Siqueira, do logar de substituto da 4ª para a 2ª secção, e bem assim a acta da sessão em que esse official foi proposto para exercer o logar de lente da cadeira de chimica.

—Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, mandando recolher à Intendencia da Guerra a polvora, dynamite e torpedos que alli existem e foram enviados pela Escola Practica do exercito na Capital Federal. —Communicou-se a Intendencia da Guerra.

—Ao director do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, mandando fornecer às enfermarias militares da fortaleza de S. João e de Barbacena, os artigos constantes dos pedidos que se transmittem, rubricados pelo Quartel-Mestre-General.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra:

Ministerio dos Negocios da Guerra—Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1894.

Sr. director da Contadoria Geral da Guerra —De accordo com o que propondes em officio de 22 do corrente, declaro-vos que, para execução da lei n. 247 de 15 deste mez, na parte relativa à etapa para os officiaes do exercito, deverá ser observado o seguinte:

Será calculada semestralmente pelo valor da das praças de pret na Capital Federal e nos dos estados, para vigorar em suas diversas guarnições a alteração no pagamento da etapa de uma guarnição para outra começará da data da apresentação do official a respectiva autoridade militar.

Está revogado o § 2º do art. 14, das instrucções de 1 de novembro de 1890, concedendo mais metade ou o dobro da etapa nos estados do Amazonas, Pará e Matto Grosso, visto ser esta vantagem calculada presentemente, segundo as condições do mercado de cada estado.

Outrosim vos declaro, com relação ao pagamento do soldo, que os officiaes reformados e honorarios do exercito deverão perceber, quando empregados em serviços que competirem aos officiaes effectivos, o da tabella n. 1, da lei n. 247, acima citada. Fora deste caso será abonado aos primeiros o soldo de suas reformas e aos segundos o da tabella de 1890, excepção feita dos reformados compulsoriamente que terão sempre o soldo de sua reforma.

Quanto à etapa, será para uns e outros a da lei n. 247.

Saude e fraternidade.—*Bernardo Vasques.* —Remetteu-se cópia deste aviso à Repartição de Ajudante-General, para os fins convenientes.

—A Repartição de Ajudante-General:

Nomeando:

O capitão Augusto Ximenes Villeroy encarregado das obras de canalisação das aguas do Rio Coxipó, serem aproveitados como motor na Fabrica de Polvora do estado de Matto Grosso. —Communicou-se a Directoria Geral de Obras Militares.

Para a caixa militar provisoria junto as forças em operações no estado do Rio Grande do Sul: chefe pagador, com a gradação do posto de major, o conferente da Alfandega de Porto Alegre, Antonio de Castilho Maia, officiaes, com a do posto de capitão, o 2º escripturario da mesma alfandega Lourenço Ennes Bandeira e o amanuense da Secretaria de Estado dos Negocios da Guerra Alonso Niemeyer, e amanuenses, com a do posto de tenente, o praticante da Contadoria Geral da Guerra Manoel Rutilio de Araujo e o addido a referida contadoria Augusto Carlos de Souza. —Communicou-se ao commandante do 6º districto militar e das forças em operações no estado do Rio Grande do Sul e ao director da mencionada contadoria.

—Concedendo troca de corpos entre si aos tenentes Antonio Augusto de Athayde e Francisco Barros, este do 32º batalhão de infantaria e aquelle do 34º da mesma arma.

—Permittendo:

Ao coronel José Bernardino Bormann vir a esta capital consultar a um medico especialista de molestia de olhos;

Ao 1º tenente do 38º regimento de artilharia, addido ao 2º da mesma arma, Francisco de Paula Pedro de Alcantara, alumno da Escola Superior de Guerra, gosar no estado do Rio Grande do Sul, conforme pediu, o tempo que lhe falta para completar a licença por dous mezes que obteve para tratamento de saude. —Communicou-se ao director da Escola Superior de Guerra.

Approvando a conta da administração da caixa da musica do 25 batalhão de infantaria, relativa ao 1º semestre do corrente anno.

—Mandando:

Reconher à enfermaria militar de Barbacena as praças do exercito atacadas do beriberi e que estão em tratamento no hospital Central do mesmo exercito;

Regressar à capital as praças do destacamento que se acha no interior a disposição da comissão sanitaria e que forem dispensadas pelo respectivo chefe, conforme solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. —Communicou-se ao referido ministerio;

Elogiar em ordem do dia do exercito o tenente-coronel do corpo de engenheiros Nicolão Alexandre Muniz Freire pelos relevantes serviços que prestou no logar de director interino do Observatorio do Rio de Janeiro;

Archivar o processo de conselho de investigação a que foi submettido o major do 2º regimento de cavallaria da guarda nacional Antonio Gonçalves Barreiros, á vista do parecer do mesmo conselho que declara está verificado não ter havido o desfalço que lhe era imputado da quantia de 4:777\$354, na caixa daquelle regimento, nem haver elle commettido faltas no exercicio de suas funcções. —Communicou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores;

Pôr à disposição do commandante da Escola Militar do estado do Ceará o tenente do 38º batalhão de infantaria Francisco Baptista Terres de Mello, e do da Escola da Capital Federal, verificando praça previamente, o paizano Julio Elyseu do Couto, aos quaes por portaria de 3 de novembro e 7 do corrente se concedeu licença para matricularem-se nas alludidas escolas. —Communicou-se ao commandante da Escola Militar da Capital Federal.

—Concedendo licença:

Aos alumnos da Escola Militar do Ceará, alferes do 2º batalhão de infantaria, Antonio Odorico Henriques e Arthur Henrique Gouvêa, para opportunamente prestarem exame vago, o primeiro do inglez e historia e o segundo de allemão, conforme pedem;

Para, no anno vindouro, se matricularem na Escola Militar do estado do Ceará, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, ao 2º cadete José Romero da Silva Pereira e ao soldado Manoel Cosme da Motta, ambos addidos à mesma escola, aos 2ºs cadetes 2ºs sargentos do 27º batalhão de infantaria Alexandre Francisco de Soixas, Alfredo da Silva Pinto e Virgilio Mariano Carneiro da Cunha, ao soldado addido ao 33º batalhão da mesma arma Alpheu Aboim e aos paizanos José Cordeiro Cavalcanti, Candido José de Oliveira e Silva Sobrinho, Cosme Leite Pinto e Anastacio Querino Sampaio, devendo os dous ultimos ficarem a disposição do respectivo commandante, assentando praça previamente.

Dia 29

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados remetendo, para ser apresentado à mesma camara, o requerimento, devidamente informado, em que D. Anna Anacleto de Christo, viuva do major reformado do exercito Tristão de Mello e Cunha pede que lhe seja concedida uma pensão.

—Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias afim de que:

A Alfandega de Maceió seja distribuido, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1909 de 13 do corrente, o da quantia de 110:000\$ para occorrer às despesas do actual exercicio. —Communicou-se à inspectoría da referida alfandega.

A' vista dos processos de divida de exercicios findos ns. 15.627 a 15.640, sejam pagas as seguintes contas:

Aos officiaes e praças do exercito, constantes da relação que acompanha os mesmos processos, a quantia de 6:011\$533, proveniente de vencimentos que não receberam e do valor de peças de fardamento que não foram abonadas em tempo opportuno.

Ao general da brigada reformado Eduardo José de Moraes na importancia de 1:946\$774, ao major tambem reformado Camilo Bernardo Galvão na de 3:128\$575, ao alferes Francisco de Paula Carneiro Cavalcanti na de 234\$, ao cabo de esquadra reformado Hortencio Pires de Sant'Anna na de 147\$972, ao soldado, tambem reformado, Miguel de Araujo Pires na de 136\$172 e a D. Anna Francisca de Oliveira na de 43\$415, provenientes de vencimentos que deixaram de receber em tempo opportuno, e á *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro* na de 36\$514, de gaz consumido pelo holophote da Gloria no anno proximo findo.

— Ao Supremo Tribunal Militar:

Remettendo, para consultar com o seu parecer o requerimento e mais papeis em que o alferes do 3º batalhão de infantaria Athanagildo Alves de Alencar reclama contra a posição que occupa no almanack militar em relação ao alferes Coriolano da Soledade Lima.

Declarando, para os fins convenientes, que o Sr. presidente da Republica, conformando-se com os pareceres do mesmo tribunal exarados em consulta de 10 e 17 do corrente, resolveu em 26 deste mez indeferir os requerimentos em que;

O capitão do 38º batalhão de infantaria Alfredo Leão da Silva Pedra peliu que a antiguidade de seu posto fosse contada da data que lhe coubera, si houvesse sido promovido a tenente em 7 de janeiro de 1890, por isso que só o Congresso Nacional poderá attender o petitorio.

O capitão João Manoel de Campos e Souza reclamou contra a promoção por antiguidade do capitão Marciliano Francisco Pinto.

— Ao general ajudante general, declarando que devem cessar de ora em diante os effeitos da requisição feita por este ministerio ao gerente da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico em 15 de setembro do anno findo para que tenham passagens gratuitas nos bonds da mesma companhia até quatro officiaes e igual numero de praças, e vigorar as clausulas existentes no contracto celebrado pelo conselho da Intendencia Municipal com as companhias de bonds e relativa a passes gratuitos, publicando-se em ordem do dia dessa repartição as clausulas 15º do dito contracto e 14º do que foi realizado com a de S. Christovão.

— Ao director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho declarando, para os fins convenientes, que não pôde ser attendida a solicitação que faz em officio n. 17, de 16 do corrente, de um official como adjunto a essa directoria, para auxiliar os trabalhos desse estabelecimento, por isso que a lei do orçamento em vigor, apenas marca para a administração desse laboratorio um director e um ajudante.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao Laboratorio Pyrotechnico do Campinho, ao 6º batalhão de artilharia e ao 8º regimento de cavallaria diversos artigos.

— A' Repartição de Ajudante-General:

Concedendo licença ao official, praças o paizanos, abaixo mencionados, para em 1895, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, se matricularem:

Na escola militar desta capital

Aos paizanos Cicero de Andrada Guimarães, Uittin Lima da Fonseca, Herbert Taylor, Misael Dias da Silva, Leoncio Ludjero Sampaio, João Alves da Rocha, Felipe de Santa Cruz Pereira de Abreu, Cicero Rocha, Martinho Gonçalves de Salles Brazil e Edgard Gomes Pedreira, devendo este ultimo assentar praça previamente e ficar desde logo á disposição do commandante da mesma escola.—Communicou-se ao referido commandante.

Na Escola Militar do Rio Grande do Sul:

Aos 2º sargentos Arnaldo Damasceno Vieira, Octavio Pires Coelho e Antonio Prudencio de Lima, do 2º batalhão de engenharia, e Oscar de Alencastro, do 25º batalhão de infantaria, ao soldado do 18º, Antonio Ribeiro de Magalhães e ao tenente do 30º da mesma arma Diogo de Figueiredo Moreira, que deverá completar os seus estudos pelo regulamento de 1890.

Na Escola Militar do Ceará:

Aos paizanos Samuel Navarro Pessoa, Innocencio Rodrigues de Carvalho e Arthur Carlos da Costa,

Determinando que expeça-se ordem para que sigam para a Barra do Pirahy um official e 10 praças, afim de ahi ficarem á disposição do chefe da commissão sanitaria, conforme solicita o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 1.114, de hoje datado.—Communicou-se ao referido ministerio.

Transferindo para o 33º batalhão de infantaria o alferes do 23º da mesma arma Luiz Ildefonso Benevides Galvão, que se acha em serviço na escola de sargentos.

Permittindo-se que o major do 3º batalhão de infantaria Alfredo Ramos Chaves gose nesta capital o resto do tempo que lhe falta para completar a licença de tres mezes que obteve para tratar de sua saude.

Mandando:

Declarar-se ao commandante do 7º districto militar que não pôde ser approvada a nomeação que fez, segudo participa em officio n. 574 de 20 de setembro ultimo, dirigido á esta repartição, do 2º sargento do 21º batalhão de infantaria Joaquim Ramos de Sant'Anna para servir como guarda dos armazens de polvora e munições de guerra do deposito de artigos bellicos de Corumbá, no estado de Matto Grosso, á vista da lei do orçamento em vigor que marca um cabo de esquadra e duas praças para o mesmo deposito.

Pôr á disposição:

Do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o capitão Jonathas de Mello Barreto, que por telegramma desta data ao commandante do 7º districto militar se manda recolher a esta capital.—Communicou-se ao referido ministerio.

Do commandante da escola militar:

Desta capital, assentando praça previamente, o paizano João Martins de Lima, a quem, em 4 do corrente, se concedeu licença para matricular-se na dita escola.—Communicou-se ao commandante da referida escola.

Do estado do Rio Grande do Sul, o alferes Raymundo Nonato de Oliveira Santos, a quem, por portaria de 4 de setembro ultimo, se concedeu licença para se matricular na dita escola.

Requerimentos despachados

Capitão Dr. João Gonçalves Ferreira Corréa da Camara e Alferes Arthur Americo de Souza.—Indeferidos.

Soldado Firmino Pinto da Silva.—Não pôde ser.

Cadete Odorico Carlos de Carvalho Castello Branco.—Indeferido, á vista da informação.

Henrique Vessella.—Indeferido, não ha verba para a despeza.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 11 do corrente, foi approvada a classificação das agencias postaes, que tem de vigorar durante o triennio de 1895-1897.

— Por aviso da mesma data, recommendou-se ao director geral dos Correios que providencie afim de que seja enviada a este ministerio a relação do pessoal daquella repartição, conforme já foi requisitado.

— Foi remettida ao director geral dos Correios, acompanhada da portaria que a approvou, a classificação das agencias postaes que tem de vigorar durante o triennio de 1895-1897, e communicou-se que os originaes, que acompanharam o officio dessa directoria de 3 do corrente, são rubricados pelo 2º official desta secretaria de Estado, Alfredo Fernandes de Souza, devendo o alludido trabalho e respectiva portaria ser publicados no *Diario Official*, assim como tirados em circulares os exemplares que forem julgados necessarios para a competente distribuição.

Expediente de 11 de janeiro de 1895

Communicou-se ao inspector da navegação subvencionada que, por portaria de 8 do corrente, foi approvada a tabella da sahida dos paquetes da Companhia Lloyd Brasileiro a que acompanhou o seu officio de 20 do mez findo.

—Declarou-se ao fiscal do 3º districto de engenhos centraes que foram dadas as necessarias ordens ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil para serem transportados os objectos pertencentes a esse districto a que se refere o seu officio de 4 do mez proximo passado.

—Recommendou-se ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil que providencie no sentido de terem transporte na referida estrada varios objectos pertencentes ao 3º districto de engenhos centraes e que são remetidos da estação de Lorena com destino a esta secretaria de Estado.

Requerimento despachado

Dia 11 de janeiro de 1895

Alberto Kuhlmann Junior, pedindo titulo de garantia provisoria para uma sua invenção.—Compareça na Directoria Geral da Industria, afim de receber guia para pagamento do sello.

Directoria Geral do Viação

Por portarias de 11 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com vencimentos na forma da lei:

De noventa dias, ao conductor de trem de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, Lindolpho Gomes de Carvalho, para tratar de sua saude;

De sessenta dias, ao telegraphista de 3ª classe da mesma estrada, Severino Laurindo da Costa Pereira para igual fim.

Expediente de 11 de janeiro de 1895

Recommendou-se á Inspectoria Geral de Estradas de Ferro a remessa dos documentos necessarios afim de pagar-se desde já os juros correspondentes á parte em trafego da Estrada de Ferro de Santo Eduardo ao Cachoeiro de Itapemirim, relativos ao 2º semestre de 1893 e 1º de 1894, aguardando-se sómente a revisão dos estudos para proceder-se á liquidação final das contas respectivas.

Directoria Geral das Obras Publicas

Expediente de 10 de janeiro de 1895

Solicitou-se do Ministerio da Guerra o fornecimento de 26 barracas com os respectivos accessorios, para a commissão de estudos da nova capital da União, sendo uma para um official general e 25 para officiaes, de cuja despeza será esse ministerio indemnizado opportunamente.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Por actos de 10 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde, à vista do resultado da inspecção a que foram submettidos na mesma data :

De tres mezes :

Ao Dr. Edmundo Xavier, commissario de hygiene ;

Ao bacharel Manoel Marcondes Homem de Mello, chefe de secção do archivo do Districto Federal ;

A Aristides Pinto de Almeida, praticante da directoria de fazenda :

De dous mezes, a José Alves Ferreira, auxiliar do archivo do Districto Federal ;

De 15 dias, a João Nunes Moreira, guarda municipal.

— Por outros de 11 do corrente :

Foram concedidas as seguintes licenças :

De tres mezes, ao chefe de secção do archivo do Districto Federal, Manoel Marcondes Homem de Mello ;

De dous mezes, ao auxiliar do archivo municipal, José Alves Teixeira ;

De 15 dias, ao guarda municipal, João Nunes Moreira, todos à vista do resultado da inspecção de saúde a que foram submettidos.

Directoria do Interior e Estatistica

1ª secção

Expediente de 11 de janeiro de 1895

A' directoria de obras e viação, pedindo uma relação do pessoal da mesma directoria.

—A' directoria da planta cadastral, idem.

—A' directoria de hygiene e assistencia publica, idem idem.

—A' directoria de fazenda, communicando as licenças concedidas ao chefe de secção Manoel Marcondes Homem de Mello, ao auxiliar da mesma repartição José Alves Teixeira e ao guarda municipal João Nunes Moreira.

Requerimentos despachados

Dia 11 de janeiro de 1895

Christiano Augusto Teixeira, empregado na repartição de S. Diogo, pedindo pagamento de seus vencimentos que diz não ter recebido.—Indeferido.

Capitão Leopoldo Alves Barrão, porteiro da municipalidade, pedindo para ser registrado em seus assentamentos um documento que junta.—Deferido.

2ª SECÇÃO

Expediente de 11 de janeiro de 1895

Ao agente da prefeitura do 2º districto do Engenho Novo, mandando cassar a licença do circo que está na estação do Meyer funcionando.

— Ao agente da prefeitura do districto do Sacramento, communicando a transferencia dos guardas Miguel Ferreira Bessa, Acelino da Costa Jacques e Manoel Rodrigues Maciel do 1º do de S. José, e para este o daquelle Manoel Rabello de Andrade, Oscar Pessoa e Candido Aurelio de Barros.— Identica communicação ao agente do 1º districto do de S. José.

—Aos agentes dos districtos da Gavea, Gloria e Espirito Santo, communicando ficar sem effeito a transferencia dos guardas Januario José Bolina do Rego e Randolpho de Faria feita em 31 do mez proximo findo.

Requerimentos despachados

Anatole Costel, Alexandre José Cardoso, Alberto Frennd & Comp., Alfredo José Ferraz de Carvalho, Amaral Netto & Comp., bacharel Augusto Elysiu de Castro Fonseca, Antonio Manoel de Siqueira, Antonio Rodrigues de Oliveira, Antonio Migueis, Antonio José de Carvalho, Antonio Lopes da Costa, Antonio Francisco do Outeiro, Antonio Mesquita Junior, Antonio Marçal, Alfredo F. Lopes, Antonio da Silva Fernandes, Albino Gomes da Silva, Antonio José de Pinho Junior, Antonio Baptista Teixeira, Barbosa, Antonio José Secco Coelho & Comp., Barbosa da Silva & Filho, Costa & Guimarães, Carneiro Mattos & Comp., Cypriano Alves Pinto, Corrêa de Avila & Comp., Canuto Calmon de Almeida, Carmo Gentil, Companhia Industrial do Brazil (2), Diogo Esteves, Domingos da Silva Mello & Comp., Emilia Doyle Silva, Frederico Guilherme Lindcheid, Francisco da Silva Ramos (2), Francisco da Rosa, Frederico Labrija, Gervasio José Ferreira & Comp., Guimarães & Comp., Gonçalves & Santos, Germano Cabique, Gonçalves & Comp., Hermenegildo Nunes de Araujo Sudré, Hermann Knecki, Idalina Emilia da Fonseca Pessoa, Joaquim Jorge Ferreira, Joaquim da Silva, José da Silva Meira, José Bernardo, José Cardoso Martins, José Vaz, José Dias Guimarães, José Joaquim Vieira, José Machado Victorio, José de Souza Dias, Joseph Saliba, João Gonçalves Cordeiro, João Lucas, Joaquim Moreira Machado, Julio Ferreira da Costa, José Ignacio Alves, José Augusto Ramos, José de Moura, Joaquim Oliveira da Silva & Comp., Joaquim da Silva, Januario Andréa, João Thomaz de Araujo Almeida, Monneral, Lutterbach & Comp., Manoel da Cunha Lima, Manoel Saturnino da Costa, Manoel José Pereira Salgado, Manoel Ignacio Alves, Manoel Alves de Oliveira, Manoel José Leite de Medeiros, M. de Castro & Comp., Moreira & Irmão, Manoel Gomes Machado, Martim Morissi, Machado & Borges, M. Pacifico de Mattos & Comp., Manoel Antonio Cerqueira, Maria Augusta Pestana da Costa & Comp., Magalhães Leite & Comp., Manoel Portella, Narciso José da Costa, Oliveira & Irmão, Pacheco & Santos, Pedro Joaquim de Oliveira, Pires & Irmão, Pedro Antonio Bittencourt, Rufo José, Raphael Garcia Ramos, Ribeiro dos Santos & Comp., Reis & Siqueira, Rodrigues & Amaral, Rodrigues Mattos & Comp., Ribeiro & Silva, Petti & Violani, Seixas, Irmão & Comp., Souza & Oliveira, Souza & Comp., Tavares & Pinto, Turf-Club, Vicente Taranto, Vasques & Comp. e X. Tander.—Deferidos.

Manoel Marques de Carvalho.—Indeferido.

Sub-directoria do Patrimonio

7ª SECÇÃO

Expediente de 11 de janeiro de 1895

Remetteram-se:

Ao Ministerio da Fazenda, os processos de aforamentos dos terrenos accrescidos de acrescidos à rua de Santo Christo dos Milagres n. 56, 229 e 229 A, requeridos por Domingos Fernandes Grillo; marinhas e acrescidos à praia Formosa n. 243, requerido por Domingos Alves da Cunha Guimarães; marinhas e acrescidos à praia do Retiro Saudoso ns. 12, 14 e 16, requerido por Aprigio Xavier Macieira do Amaral; marinha à praia do Flamengo n. 74 G, requerido por Adriano José de Mello.

Ao Ministerio da Marinha, os processos de aforamentos de um terreno de marinhas à rua do Russel n. 7, requerido por Frederico de Almeida Russel e outro; marinhas e acrescidos à Ilha do Coqueiro, requerido por João Franklim de Alencar Lima (Dr.)

CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal

DISCURSO PRONUNCIADO NA SESSÃO DE 15 DE DEZEMBRO DE 1894

O Sr. Costa Azevedo—Sr. presidente, ao pedir a palavra afim de motivar meu voto em favor da proposição offerecida pela Comissão de Marinha e Guerra, posta a debate, e fallando então o honrado senador por Santa Catharina, não sabia que por elle ia ser apresentado o requerimento que vem de ser lido pela Mesa.

Não me oppoño a que esse requerimento seja approvedo pela Casa, dou-lhe o meu voto, não que precise eu de informações do governo para julgar da legalidade e justiça de tal proposição.

Pedi a palavra, tão apressadamente, para contestar proposições do honrado senador, deprimimentos do caracter do vice-almirante Sr. José Luiz Teixeira, e por motivo do pedido que faz de reparação ao direito conculcado quando, sendo o chefe da classe, não foi graduado no posto seguinte, de conformidade à lei.

Não tem razão o honrado senador quando assegura que a reforma desse official teve como causa sua desobediencia ao governo, não se prestando a seguir na divisão ou esquadra que se creou sob o mando do Sr. almirante Jeronymo Gonçalves e ia operar contra as forças navaes dos revoltosos do setembro do anno proximo findo.

Seguramente, por mal informado, foi S. Ex. até tão longe, prejudicando os fins da proposição.

Não me consta, Sr. presidente, que se tivesse dado a desobediencia alludida: nada a respeito sei.

Sei, porém, e o asseguro á Casa, e foi especialmente neste intuito que subi á tribuna, ser esse official por tal modo desattendido, um dos mais distinctos do quadro da armada, quando nelle estive.

O SR. EDUARDO WANDENKOLK—Apoiado.
O SR. COSTA AZEVEDO—Sei que tem elle serviços de guerra importantes, havendo eu sido testemunha de actos de bravura e de patriotismo por elle praticados.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Mas V. Ex. sabe que muitos officiaes distinctos da armada foram neutros durante a revolta.

O SR. COSTA AZEVEDO—Sei, Sr. presidente, que corria-me o dever de vir sem demora em defesa de quem não tem aqui a palavra, e della é credor, como digno official da armada que foi; além, pelo muito que lhe devo, de auxilios á administração superior da marinha, quando a dirigi sendo ministro e secretario de Estado nos derradeiros mezes da monarchia.

A maneira correcta e intelligente com que se houve ao lado desse ministro, tirou bastantes difficuldades na marcha regular dos serviços que se desdobraram sem cessar.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Não se nega o merecimento delle.

O SR. COSTA AZEVEDO—Sei que esse official se salientou sempre por modo a não ter havido quem o excedesse na correção de seus deveres militar e civil.

O SR. E. WANDENKOLK—Apoiado.
O SR. COSTA AZEVEDO—Sei finalmente que o honrado senador só por não ter conhecimento especial desse official, e levado por informações duvidosas, delle não faz o conceito...

O SR. ESTEVES JUNIOR—E sei que elle foi sympathico á revolta; e o ouvi mais de uma vez manifestar-se a este respeito, na praia do Flamengo. Posso affiançar, e não sou homem que afiance o que não seja exacto.

O SR. E. WANDENKOLK dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não direi, de certo, que não fosse esse official reformado, sympathico á revolta da armada; mas a questão nada tem que ver com isto. A questão está circumscripção a um outro facto independente, isolado desse movimento: isto é, prendese a ter esse official, sendo o chefe de

classe e tendo merecimento, ficado sem a graduação da classe immediatamente superior, desrespeitada assim a lei e conculcado um direito.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Mas o governo é quem aprecia o merito; e sem merito a graduação não póde ser dada ao chefe da classe.

O SR. COSTA AZEVEDO—Governo, na accepção lata, geral: não este ou aquelle ministro, que não podem dar nem tirar merito de quem o tem, reconhecido de todos.

E, Sr. presidente, até do proprio ministro a época porque conservara como membro effectivo do conselho naval a esse mesmo official; cargo que a lei quer que seja sómente preenchido pelos officiaes de mais merecimentos.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Não se lhe negam merecimentos.

O SR. COSTA AZEVEDO—Si, pois, elle tinha o merito preciso para exercer as funcções daquelle cargo, como exercia desde alguns mezes antes, si era o chefe de classe, como recusar-lhe o direito de reclamar contra a injustiça que soffrera?

Não; o honrado senador por Santa Catharina ha de permittir que reitere a proposição de nada ter de commun com esta reclamação a circumstancia de ser o reclamante sympathico, ou ter sido, á revolta da armada.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Mas ha então um premio que se lhe dá agora, em vez de um castigo.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não é, seguramente, um premio, a observancia da lei conculcada...

O SR. COELHO RODRIGUES—E não ha pena para os crimes do pensamento.

O SR. COSTA AZEVEDO—... a não observancia, sim, será, uma pena ou castigo, proposital e injusto; e além um acto criminoso da autoridade, que não faz o dever de restabelecer o seu dominio.

O ministro que trouxe a questão a este ponto commetteu acto criminoso, mórmente si teve o occulto pensamento de punir o seu subordinado por esse modo.

Não ha que fugir destas considerações.

A illustrada Comissão de Marinha e Guerra virá defender o parecer tão luminosamente lançado em defesa da reclamação que faz objecto do debate. Ao seu digno relator, o meu nobre amigo de todos os tempos, honrado senador pelo Piahy, disse que bem fazia pronunciando-se pelo modo por que o fez nesse parecer, de accordo com a lei e a justiça.

O SR. E. WANDENKOLK—E foi por isso que nós subscrevemos.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não me era licito guardar silencio, ser indifferente á reclamação, quando a vi atacada, em prejuizo tambem de um distinctissimo official, de bons serviços na paz e na guerra. Não attendo apenas sua personalidade, lembro-me desse passado em que taes serviços foram reconhecidos.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Não se nega isso.

O SR. COSTA AZEVEDO—Não se nega tudo isto; mas, apesar, o honrado senador pensa que pelo facto de haver sido esse official sympathico á revolta naval iniciada em setembro do anno findo, devemos desconhecer-lhe direitos e deixar a lei desrespeitada, quando a sympathia não foi sinão platonica, jamais tendo se notado a agir por qualquer modo, a fazer esse sentimento sahir do intimo da consciencia!

E' de mais!

Ouçamos a Comissão de Marinha e Guerra, e estou seguro de que não destoará do quanto deixo dito. Ella virá confirmar que esse official, o Sr. vice-almirante José Luiz Teixeira, se distinguiu sempre por exemplos de disciplina, de bons serviços pelo seu zelo e intelligencia.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Não se discute isto; discute-se a actualidade.

O SR. COSTA AZEVEDO—O que elle reclama não é de longa data; reclama contra uma injustiça praticada ha pouco.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Mas é de hontem o facto.

O SR. COSTA AZEVEDO—De hontem ou antes pouco importa saber. Supponhamos que fosse o facto ao tempo das demonstrações platonicas referidas: foi, apezar, ou não foi ferida a lei e com o proposito de punir esse official?

Não, Sr. presidente; é preciso encarar o passado e não o presente, para se perceber as razões pelas quaes não veiu esse official ha mais tempo pedir justiça, a observancia da lei.

Recorrer ao governo, acostumado á dictadura, a excessos contra os seus proprios actos?

O SR. ESTEVES JUNIOR—Então mandemos vir o Sr. Saldanha da Gama.

O SR. COSTA AZEVEDO—Perdoe-me o honrado senador. O Sr. Saldanha da Gama, cujo procedimento depois de setembro do anno findo, reprove convencidamente, e desde a tal neutralidade em que disse dever manter-se, como si fosse admissivel manter-se neutro um militar em serviço exigido pelo governo constituido (*muitos apoiados*), e isto só por si já não denunciasse acto criminoso, o Sr. Saldanha da Gama não póde ser invocado na questão vertente.

Ha no procedimento de S. Ex. e no do vice-almirante, Sr. José Luiz Teixeira, diferenças tão accentuadas que escapa á minha comprehensão o aparte proferido.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Houve muitos que estiveram aqui na cidade e que serviram aos revoltosos.

O SR. COSTA AZEVEDO—O honrado senador ha de permittir-me não considerar applicavel a esse vice-almirante essa nodoa: ser-lhe-hia uma injuria atroz, e quem como S. Ex. tem immuniidades não atacaria assim...

O SR. ESTEVES JUNIOR—Em todo caso eu vi a sua manifestação.

O SR. COSTA AZEVEDO—Bem; o Senado perceberá que melhor é desviar-me desta questão, que me poderia levar longe de mais e incommodar a muitos.

Não devo ser suspeito quanto aos meus sentimentos hostis á essa desatinada revolta: a quem ousasse suspeitar da sinceridade com que hoje profugo, poderia dar provas da integridade do meu juizo presente pelo que expuz ao della ter sciencia.

O meu passado viria além á confirmação desse juizo.

Nunca approvei rebellias militares; e desejei sempre punição severa para os desobedientes.

O militar deve ser essencialmente respeitador e obediente ás autoridades legaes. (*Muito apoiados, muito bem.*)

Aquelle que assim não entender dispa a farda; agindo então como simples cidadão aggrida a essas autoridades; exerce um direito de que dará contas na *forma das leis*.

O SR. ESTEVES JUNIOR dá um aparte.

O SR. COSTA AZEVEDO—Para que o honrado senador astra assim duvidas, suspeitas contra esse official que reclama pela observancia da lei?

O SR. E. WANDENKOLK—Apoiado.

O SR. COSTA AZEVEDO—Com que fim? Para que não obtenha a melhoria da reforma?

Isto não é confessavel; é injusto.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Mesmo depois de haver-se negado a servir?

O SR. COSTA AZEVEDO—O facto, si elle se deu, o que ignoro, é posterior á preterição de direitos reclamados, á offensa da lei.

O SR. ESTEVES JUNIOR—Mas vamos indagar do governo o que houve.

O SR. COSTA AZEVEDO—Já o disse e repito: não me opponho ao requerimento offerecido á discussão com a proposição. Por mim não careço de informações, mas não obstarei a que venham para esclarecer os que tem de pronunciar-se pelo voto, sobre a reclamação apresentada.

E, Sr. presidente, porque não desejo tomar por mais tempo a attenção da Casa, faltando á minha palavra para com a Mesa de ser mudo, affm de que acabemos com os trabalhos da presente prorogação, vou sentar-me.

Antes, porém, com a mais pura intenção de espirito, declararei que dou meu apoio á reclamação impugnada pelo nobre senador por Santa Catharina, e que por alto discuti.

O reclamante é distinctissimo cidadão, e foi militar de conducta correctá; a lei o favorece, a injustiça praticada é manifesta.

Si assim não fosse, meu procedimento seria diverso; atacaria a reclamação sem attender á personalidade.

Nada mais.

SECÇÃO JUDICIARIA

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL EM 10 DE JANEIRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Rodrigues—
Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos e Gonçalves de Carvalho.

JULGAMENTOS

Appellações commerciaes

N. 647—Appellante, José Ferreira dos Santos; appellado, Francisco Ferreira Salles; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Julgaram procedente a appellação para, reformando o accordão appellado, decretar a dissolução da sociedade, unanimemente.

N. 663—Appellante, Manoel Cardoso da Silva (Visconde de Cardoso da Silva); appellados, Barão de Ipanema e outros; relator, o Sr. desembargador Guilherme Cintra.—Deram provimento á appellação para, reformando o accordão appellado, julgarem procedente a acção salvo o direito dos autores promoverem liquidação judicial, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra (relator), que julgava procedente a reconvenção.

N. 729—Appellante, Casimiro José Pereira de Menezes; appellado, José de Castro Machado; relator, o Sr. desembargador Fernandes Pinheiro.—Confirmaram o accordão appellado, unanimemente.

N. 715—Appellante, Isidoro Hass; appellados, Augusto Leuba & Comp.; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Deram provimento á appellação para, reformando o accordão appellado, julgar improcedente o pedido, unanimemente.

N. 739—Appellante, D. Evangelina Couto Oliveira, inventariante e tutora de seus filhos; appellado, coronel José Joaquim da Silva Fontes; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Deram provimento á appellação para, reformando em parte o accordão appellado, condemnarem os réos sómente no pagamento de 40 % do pedido, de conformidade com o accordão de fl. 70, unanimemente.

Appellação civil

N. 726—Appellante, D. Celina du Laureaux de Bousquet; appellado, Francisco Rodrigues Mendes Leitão; relator, o Sr. desembargador Lima Santos.—Confirmaram o accordão appellado, contra o voto do Sr. desembargador Guilherme Cintra, que dava provimento á appellação para, julgando procedente a acção, mandar liquidar os prejuizes na execução. Orou pela appellante o Dr. Tranquillino Leitão.

SESSÃO DA CAMARA CRIMINAL EM 11 DE JANEIRO DE 1895

Presidencia do Sr. desembargador Azevedo Magalhães—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram as Srs. desembargadores Espinola, Teixeira Coimbra, Dias Lima, Távares Bastos e Miranda Ribeiro.

Não houve julgamento por não haver causas com dia.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento dos dias 2 a 10
de janeiro de 1895..... 3.450:223*759
Idem do dia 11 (até ás 3 hs.) 453:473\$005

3.903:696\$764
Em igual periodo de 1894... 2.205:681\$728

RECEBEDORIA

Rendimento dos dias 2 a 10
de janeiro de 1895..... 240:660\$811
Idem do dia 11..... 36:959\$468

277:620\$279
Em igual periodo de 1894... 152:499\$251

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 11 de ja-
neiro de 1895..... 33:442\$199

Idem dos dias 2 a 11..... 612:265\$127

NOTICIARIO

Tribunal de Contas — Este tribunal resolveu hontem sobre os seguintes pagamentos :

Ministerio da Fazenda — Officios :

Do director geral de contabilidade da Secretaria de Industria n. 410 de 24 de dezembro, mandando entregar pela Alfandega de Porto Alegre a Pacifico José de Menezes a quantia de 200\$ para despeza do funeral do seu filho Henrique José de Menezes, telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos;

Do superintendente da fazenda de Santa Cruz n. 24 de 2 do corrente, com as folhas do pessoal da mesma fazenda do mez de dezembro ultimo, 1.418\$333;

Do inspector da Caixa da Amortisação n. 1 de 3 do corrente com os documentos de despezas feitas pelo porteiro em dezembro, 118\$500 ;

Do Dr. director do Laboratorio Nacional de Analyses n. 525 de 29 de dezembro, com as contas de reactivos na importancia de 2800\$, e de expediente e livros scientificos na de 238\$, sendo registrada unicamente a primeira e não tambem a segunda porque o saldo da respectiva verba não a comporta ;

Do director da Recebedoria da capital n. 44 de 27 de dezembro, com as contas de despezas feitas pelo porteiro na importancia 184\$400, de preparos de talões impressos na de 2:164\$200 e de expediente, papel, pennas, etc., na de 227\$575, deixando-se de registrar as duas ultimas por se acharem já esgotadas as respectivas consignações ;

Dos juizes de orphãos de S. João da Barra de 12 de novembro, de Rezende de 29 do mesmo mez, do Carmo 14 de dezembro e de Campos da 20 deste mez em que requisitam o pagamento de juros de dinheiros de orphãos, a favor de D. Cecilia Pinto Netto 21\$884, de D. Amelia Augusta Barbosa Bastos 195\$384 de Licerio dos Santos Cunha 482\$013, e de Manoel Jeronymo Gonçalves de Carvalho 184\$580.

Folha das despezas miudas do Tribunal de Contas, feitas pelo porteiro do Thesouro em dezembro, 65\$100.

Requerimentos sobre dividas de exercicio findos:

Do general reformado Carlos Magno da Silva, importancia de diferenças de quotas, de accordo com o decreto n. 216 de 31 de outubro de 1894, em os annos de 1891 e 1893, 2:978\$125 ;

Da Companhia União Industrial e Mercantil do Brazil, importancia de alugueis de mureas para as forças em operações em Niteroy, 915\$000 ;

De João Augusto da Silva, continuo da Camara dos Deputados, vencimentos de setembro e dezembro de 1893, 333\$333;

De Miguel dos Anjos Pires, soldado reformado, etapa vencida em 1893, 136\$172;

Do major reformado do exercito Antonio Gentil Bahia, diferença de quotas vencidas de 1890 a 1893, 1:877\$140;

Do 1º tenente José Manoel Monteiro, gratificações que deixou de receber em 1893 como ajudante da Directoria de Hydrographia da Carta Maritima, 1:866\$374;

Do Banco das Estradas de Ferro do Brazil, conforme a conta apresentada de serviços prestados á Inspectoria Geral das Terras e Colonisação em 1892, 37:990\$719;

Do Dr. Alexandre Marcellino Bayma, general de brigada, vantagens relativas á etapa e soldo em 1893, 403\$670;

Do 1º tenente Manoel Joaquim Nobrega de Vasconcellos, importancia de consignações em 1892, 383\$040.

Ministerio das Relações Exteriores—Avisos ns. 55 de 29 de dezembro e 6 de 10 do corrente em additamento, mandando pagar aos bachareis Bento Borges do Fonseca Filho e Frederico Belisario Soares de Souza, nomeados 2º secretarios na Bolivia e no Peru, a ajuda de custo de 3:750\$ ao cambio de 27 d. a cada um.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Solicitações por avisos ns. 4442, 4575, 4580, 4585 e 4598, de 17 e 31 de dezembro de 1894 e ns. 20, 24, 25, 34, 35, 41 e 49, de 5, 7 e 9 do corrente:

Ajuda de custo de volta ao seu estado a um deputado do Ceará, 350\$000.

Vencimentos:

Do pessoal subalterno fixo do Hospital Maritimo de Santa Isabel, 670\$000;

Dos désinfectadores de navios e serventes da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 400\$000.

Gratificações:

Extraordinaria, por serviço fora das horas do expediente de um continuo e dous serventes do Archivo Publico, 200\$000;

Pelo serviço do correio do mesmo archivo, 33\$333.

Salarios dos serventes:

Do Archivo Publico, 240\$000;

Da Faculdade de Medicina, 2:005\$000;

Do Tribunal Civil e Criminal, 120\$000.

Fornecimentos, obras e decoração do Internato do Gymnasio Nacional, 6:365\$200.

Objectos de decoração da Secretaria do Ministerio, 318\$000;

Reforma de carteiras do Internato do Gymnasio Nacional, 451\$000.

Mandou-se escripturar o sal.º de 81:649\$930 do credito aberto pelo decreto n. 1690, de 31 de março de 1894, sendo para o pessoal do Corpo de Bombeiros, 63:860\$930 e para o material do mesmo corpo, 17:750\$000.

Tambem se mandou escripturar, por conta do referido credito, solicitados por aviso n. 26, de 7 do corrente, vencimentos das praças effectivas do Corpo de Bombeiros, 48:731\$638.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, solicitados por avisos ns. 2109 e 2114, de 26 e 27 de dezembro ultimo e ns. 51 e 52, de 4, 9 e 10 do corrente:

Vencimentos:

Do pessoal da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, 9:117\$957;

Do pessoal empregado no escriptorio central da Estrada de Ferro do Rio do Ouro, 2:051\$500.

Fornecimento de comestiveis á enfermaria de immigrants de Pinheiros, 14:802\$390.

Passagens de immigrants introduzidos da Europa, por conta do contracto da Companhia Metropolitana, 53:039\$278, equivalente a £ 2313—11—3 ao cambio de 10 15/32.

Salarios dos serventes da Directoria Geral de Estatica, 357\$000.

Ministerio da Marinha — (despacho de 11 de janeiro):

Aviso n. 2.694 de 24 de dezembro ultimo, habilitando á delegacia do Thesouro em Londres com o credito de frs. 1.400 ao cambio de 27 por conta da quota de 150:000\$, consignada no material da rubrica — Reparação da Carta Maritima — do exercicio de 1894, afim de occorrer ao pagamento do

fornecimento feito pela casa Barbier & Benard, de Pariz, de peças necessarias á machina de cravar esteios de rosca, da Directoria de Pharões. — Mandou-se registrar a despeza de 1:230\$869 inclusive diferença de cambio 10 15/16 e commissão de 1/4 aos agentes financeiros em Londres.

Requerimento de Nery & Comp., fornecedores de viveres, munições navaes, etc., aos navios da esquadra em Montevideo. — Mandou-se registrar a despeza de 172:058\$045 classificada nas verbas 15ª, 24ª e 26ª do orçamento de 1894, na conformidade dos avisos ns. 1.538, 1.619, 1.746 e 1.851 de 26 de junho, 4 e 20 de julho e 14 de agosto daquelle anno, despeza essa que deixou de ser registrada por falta de credito nas referidas verbas, ora reforçadas pelo decreto n. 236 de 11 de dezembro ultimo.

Ministerio da Guerra — (despacho de 11 de janeiro):

Aviso n. 121 de 28 de dezembro, sobre o pagamento ao director da fabrica da polvora da Estrella, da quantia de 239\$240, proveniente de despezas miudas alli realizadas em outubro ultimo, por conta do credito a que se refere o decreto n. 1.710 de 5 de maio anterior. — Mandou-se escripturar a despeza attenta a natureza do credito sob que foi classificada.

Dita de 5 de janeiro do corrente anno, remetendo o decreto n. 1.909 de 13 de junho, que na conformidade do de n. 254 de 10 do mesmo mez, abre o credito extraordinario de 25.500:000\$ para occorrer ás despezas do Ministerio da Guerra até ao fim do exercicio de 1894.

—Relatado pelo representante do ministerio publico,

Termo de renovação do contracto celebrado pelo Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas, em 15 de setembro de 1895, com a Companhia Pernambucana de Navegação, em virtude da autorisação contida no art. 6º da lei n. 191 B, de 30 de setembro de 1893, por cinco annos a contar de 23 de setembro de 1893, data em que terminará o contracto vigente. — Resolveu-se pedir exclamamentos ao Ministerio da Industria.

Aviso do mesmo ministerio, n. 29 de 7 de janeiro corrente, para o pagamento de 100:000\$ ao Dr. Joaquim José de Siqueira e sua mulher, de conformidade com o accordo celebrado para a compra das terras e aguas do Rio Covanca, no lugar denominado Engenho da Serra em Jacarépaguá, correndo a despeza por conta do credito concedido pelo decreto legislativo de 19 de dezembro ultimo. — Enviou-se á directoria do contencioso para os fins convenientes.

Contas do fallecido administrador da mesa de rendas geraes de S. José do Norte, no estado do Rio Grande do Sul, Antonio Bernardino de Araujo, relativas aos exercicios de 1884 a 1891. — Tendo sido recolhida pelos herdeiros a quantia de 37\$500, mandou-se passar quitação, ficando salvo o direito de reaverem a de 4\$900 que de mais pagaram na Alfandega de Porto Alegre.

Aposentadoria do 1º escriptuario da Alfandega de Pernambuco João de Assis Pereira Rocha com o vencimento de 2:399\$625, por contar mais de 33 annos de serviço. — Registrou-se a despeza de 2:021\$105.

Pensão de montepio de 409\$ annuaes a D. Virgúlia Elisa Ferreira de Siqueira, viuva do porteiro do Arsenal de Marinha da Capital Federal, José Antonio de Siqueira, fallecido em 6 de setembro ultimo, e de 66\$666 a cada um de seus filhos Joanna, Leonidia, Arthur, Leonor, Pedro e Domingos. — Registrou-se a despeza de 253\$540.

Escola Polytechnica — O resultado dos exames effectuados ante-hontem foi o seguinte:

Curso geral—2ª cadeira do 2º anno (descriptiva, 1ª parte)—Approved plenamente; José Candido Nunes Pires.

Curso de engenharia civil—Aula de trabalhos graphicos do 1º anno (deseho de construcção)—Approved plenamente, Antonio de Noronha Gomes da Silva.

Houve um reprovado.

Aula de trabalhos graphicos do 2º anno (desenho de estradas)—Approvedo simplesmente, Heitor Tobias de Agular.

Dous não compareceram.

Aula de trabalhos graphicos do 3º anno (desenho de hydraulica)—Approvedos simplesmente, Rodolpho Baptista de S. Thiago e Monoel Corrêa Pessoa de Mello.

— O resultado dos exames de exercicios praticos do 1º anno do curso geral nos dias 7 e 8 do corrente, foi o seguinte:

Dia 7—Approvedos: plenamente, João José da Silva; simplesmente, Carlos José Kruehl e Hyppolito Aureliano José dos Santos.

Dia 8—Approvedo simplesmente, Virgilio Pereira da Silva.

—O resultado dos exames de hontem foi o seguinte :

Curso geral—1ª cadeira do 2º anno (mechanica racional)—Approvedo plenamente, José Candido Nunes Pires.

Collegio Militar—O resultado dos exames prestados pelos alumnos do curso secundario deste collegio, hontem, concernentes ao anno lectivo de 1894, foi o seguinte:

5º anno—Aula de astronomia, physica e chimica — Approvedos plenamente: grão 9, José Pereira da Graça Couto e Evaristo de Vasconcellos Almeida; grão 7, Amphiloquio dos Reis e Rogerio Augusto de Siqueira; grão 6, Armando Ferreira, Americo Reis e Eurico Brazil de Souza.

3º anno—Aula de allemão — Approvedos: com distincção, grão 10, Lino Leal de Sá Pereira, Mario Castello Branco, José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, José Pires de Carvalho e Albuquerque e Julio Cesar de Carvalho Cotrim; plenamente, grão 8, Bias Gomes Pimentel, grão 6, Mario Vieira de Resende e Silva, Achilles de Oliveira Fernandes e Aristides de Almeida Beltrão; simplesmente, grão 5, Eduardo Victor de Figueiredo Bahia, Alberto de Lima Barros, Domingos Alves Mathews, Frederico Augusto Olympio de Jesus e José Felix Alves Pacheco; grão 3 1/3, João José de Bittencourt Calazans.

Deixou de comparecer um alumno.

Correio — Esta repartição expedirá hoje malas pelos seguintes paquetes:

Pelo *Piuma*, para Itapemerim, Benevente e Victoria, recebendo impressos até às 5 horas da manhã, cartas para o interior até às 5 1/2, ditas com porte duplo até às 6 idem.

Pelo *Patagonia*, para Bahia, Lisboa e Hamburgo, recebendo impressos até às 10 horas da manhã, cartas para o interior até às 10 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até às 11, objectos para registrar até às 10 idem.

Pelo *Entella*, para Genova e Napoles, recebendo impressos até às 2 horas da tarde, cartas para o exterior até às 3, objectos para registrar até às 2 idem.

Pelo *Santos*, para Santos, recebendo impressos até às 8 horas da manhã, cartas para o interior até às 8 1/2, ditas com porte duplo até às 9 idem.

Pelo *Sorrento*, para Nova York, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Milton*, para os portos do Pacifico, recebendo impressos até às 9 horas da manhã, cartas para o exterior até às 10 idem.

Pelo *Chinese Prince*, para Bahia, Pernambuco, Pará e Nova York, recebendo impressos até às 12 horas da manhã, cartas para o interior até às 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até às 12 da manhã.

Pelo *Deak*, para Santos, recebendo impressos até às 11 horas da manhã, cartas para o interior até às 11 1/2, ditas com porte duplo até às 12, objectos para registrar até às 11 idem.

— Convida-se o remetente de uma carta postada na caixa geral desta repartição em 9 do corrente, dirigida ao Sr. D. Francisco Perez e destinada a Buenos Aires, Calle Esmeralda n. 856, a comparecer n. 5ª secção, afim de dar esclarecimentos sobre a mesma.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico.—Dia 8 de janeiro de 1895.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	755.92	21.3	93.0	Nulla	Encoberto.
10 m.	755.55	22.6	91.0	Idem	Idem.
1 t.	754.07	23.0	86.0	SE 3.3	Limpo.
4 t.	752.88	23.6	90.0	SE 5.0	Encoberto.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: ennegrecido 55,0; prateado 37,5.

Temperatura maxima 26,5.
Temperatura minima 19,9.
Evaporação em 24 horas 1,8.
Chuva em 24 horas 18^{mm},04.
Chuva fina às 9 horas da manhã, trovoadas a W. às 3 horas da tarde.

Dia 9 de janeiro de 1895 :

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0º	TEMPERATURA CENTIGRADA	HUMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VENTO EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
7 m.	753.01	23.3	93.0	Nulla.	Encoberto.
10 m.	753.44	24.8	85.0	Idem.	Idem.
1 t.	752.93	24.6	80.0	SE 3.3	Limpo.
4 t.	751.96	21.2	85.0	SSE 10.0	Encoberto.

Thermometro sem abrigo ao meio dia: ennegrecido 53,5, prateado 37,5.

Temperatura maxima 26,2.
Temperatura minima 22,7.
Evaporação em 24 horas 1,2.
Chuva em 24 horas 0,8.
Chuva fina as 5 1/2 da manhã.

MARCAS REGISTRADAS

N. 2.206

Dias, Ribeiro & Pereira, negociantes, estabelecidos nesta capital, á rua de S. José n. 24, com commercio e deposito de fumos, charutos, fabrica de cigarros e artigos para fumantes, veem apresentar á Meretissima Junta Commercial a marca annexa collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir os cigarros de sua manipulação, a qual consiste no seguinte:—Um rotulo estreito rectangular em papel de cor branca ornado por traços finos de cor preta e dividida lateralmente por dous quadrangulos iguaes. No centro entre linhas e bordados de arabescos ha uma facha em sentido oval com as palavras: *Antiga Casa da Fortaleza—Rua do S. José n. 24.*

O centro sobre fundo preto, lê-se: « Especial ». A' esquerda no primeiro quadrangular vê-se uma fortaleza e dentro della debruçado, um bispo com baculo e mitra. No quadrangular direito lê-se tambem entre arabescos a firma dos supplicantes em tres linhas.

A referida marca usada em toda e qualquer cor é applicada como envolvero nos cigarros da fabricação dos supplicantes.

Inutilisavam duas estampilhas de duzentos e vinte réis o seguinte :

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.
Dias, Ribeiro & Pereira.

Declaramos em tempo, que sobre o fundo preto da presente marca, onde lê-se: « Espe-

ciaes » tambem variamos nestes dizeres pelas palavras: *Goyano, Rio Novo, Barbacena e Fomba*—conforme o rotulo que applicamos ao fumo correspondente e assim fica esta nossa marca no seu conjunto e emblema considerada marca geral do nosso estabelecimento.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1894.—
Dias, Ribeiro & Pereira.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã, de 12 de dezembro de 1894.—O secretario *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob o n. 2.206 por despacho da Junta Commercial, em sessão de 3 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1895.—
O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Achava-se ao lado o sello da Junta Commercial.

N. 2.207

Gama, Leite & Porto, negociantes, estabelecidos nesta praça, á rua do Visconde de Inhaúma n. 87, sobrado (provisoriamente), com commercio deposito por atacado de chapéos nacionaes e estrangeiros, veem apresentar á Meritissima Junta Commercial a marca acima collada, adoptada pelos supplicantes para distinguir, como marca geral, todas as qualidades de chapéos do seu estabelecimento, a qual consiste no seguinte:

Um rotulo photographado em sentido rectangular representando uma machina junto a uma collina de onde se destaca uma grande quantidade de lebres que se precipitam vertiginosamente para o interior da dita machina, sahindo do outro lado os chapéos já confeccionados.

Dous empregados de cada lado tocam esses pequenos animaes para o machinismo e um outro na frente, curvado, apanha os chapéos.

No 1º plano, vê-se um individuo gordo com as mãos no abdomen a rir-se gostosamente desse maravilhoso invento.

A referida marca é applicada nos forros dos chapéos e em todos os mais misteres do fabrico do seu estabelecimento.

Inutilisavam tres estampilhas no valor de 220 réis o seguinte :

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1894.—
Gama Leite & Porto.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas da manhã de 31 de dezembro de 1894.—O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Registrada sob n. 2237 por despacho da Junta Commercial em sessão de 7 do corrente.

Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1895.—
O secretario, *Cesar de Oliveira.*

Achava-se ao lado o grande sello da Junta Commercial da Capital Federal.

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

FORNECIMENTO DE MATERIAES

De ordem do Sr. Dr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas, em carta fechada, até ao dia 12 do corrente mez, ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes necessarios ás obras deste ministerio durante o 1º trimestre (janeiro a março) do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação das materias a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 7 de janeiro de 1895.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos.*

Faculdade de Medicina e de Pharmacia do Rio de Janeiro

RELAÇÃO PARA O EXAME ESCRITO DE HABILITAÇÃO DE MEDICOS ESTRANGEIROS, HOJE, A'S 10 HORAS DA MANHÃ

1ª série (às 10 da manhã)

Dr. Arthur Eduardo Hanson.
Dra. Maria Renotte.
Dr. Jacob Fladt.
Dr. Henrique Marcello Bifano.
Dr. Luiz Augusto de Paula.
Dr. João Guzzo.
Dr. Vicente Pelicano.
Dr. Caetano Comenale.
Dr. Felicio Buscaglia.
Dr. Henrique Leopoldo Eichenberg.

RELAÇÃO PARA O EXAME ESCRITO DA 1ª SERIE PHARMACEUTICA, HOJE, A'S 11 HORAS DA MANHÃ

Os mesmos chamados para o dia 11 do corrente.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino da escola faço publico, para conhecimento dos interessados que, amanhã, 12 do corrente, às 10 horas da manhã, dar-se-ha ponto para a prova oral aos seguintes senhores :

CURSO GERAL

3ª cadeira do 2º anno (chimica inorganica)
José Candido Nunes Pires.
Hermes de Abreu Lima.

Nota—A's 6 horas da manhã realizar-se-ha o trabalho de campo para agrimensur na ladeira de Santo Antonio.

Secretaria da Escola Polytechnica, 11 de janeiro de 1895.—O sub-secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*.

Externato do Gymnasio Nacional

EXAMES DE PREPARATORIOS

Sabbado, 12 do corrente, serão chamados neste externato os seguintes examinandos:

Portuguez, 1ª mesa (às 11 horas)

Affonso Henrique de Lima Barreto.
Bellarmino Felice Tati.
Mario Corrêa Pinheiro.
Alberto de Campos Moura.
Aristoteles Calaca.
Isaac Werneck da Silva Santos.

Turma suplementar

Joaquim de Souza Leão Netto.
Joaquim Machado Ferreira Vianna.
Ulisses Machado Ferreira Vianna Filho.
Julio Ferraz.
Lucas Monteiro de Almeida.
Aristides da Fonseca Quitanilha Jordão.

Portuguez, 2ª mesa (às 11 horas)

José Brandon Fernandes Eiras.
Raphael da Costa Faria.
Luiz Cordeiro de Araujo Lima.
Augusto Barbosa da Cruz Junior.
Manoel Cordeiro de Araujo Lima.
David José Dias Moreira.

Turma suplementar

José Octavio Corrêa de Lima.
Manoel Antonio Rodrigues Torres.
Carlos Castrioto Pinheiro.
João Joaquim Ferreira.
Julio Leite de Oliveira.
Joaquim de Moraes Pinheiro.

Francez, 1ª mesa (às 10 horas)

Julio Heusler de Freitas.
Edmundo de Almeida Rego.
Cesar do Val Villares.
Accacio Paulino de Toledo.
Heitor Modesto de Almeida.
João Antonio Rademaker Grunewald,

Turma suplementar

Alfredo Seabra.
Jorge de Faria Leuzinger.
Luiz Antonio Barreiro.
José Romaguera.

Mario Tobias Figueira de Mello.
Joaquina de Oliveira.

Francez, 2ª mesa (às 11 horas)

José Meira de Vasconcellos.
Rodolpho de Menezes Pamplona.
Julio de Miranda Reis Tapajoz.
Alfredo Figueira de Mello.
Sergio Bizarro de Andrade Pinto.
Carlos Alberto de Mattos.

Turma suplementar

Caio Guimarães.
Pedro Vaz.
Alfredo da Silva Tavares.
José Maria Metello.
Diamantina Mathias.
Alfredo Martins de Araujo.

Inglez, (às 10 horas)

Amasoindo Catramby.
Mario de Almeida Fortuna.
Mario de Azevedo Ribeiro.
Regulo Ramalho.
Adolpho Baptista Magalhães.
Alice Bebiano.

Turma suplementar

Henrique Marques Lisboa.
Augusto Holliger de Souza.
Antonio Mendes de Oliveira Castro Filho.
Antero Torres.
João Francisco de Souza Coutinho.
Maria Leopoldina Jacobina.

Arithmetica e algebra, 1ª mesa (às 11 horas)

Silvano Gomes da Costa.
Alfredo Borges Monteiro.
Francisco Epaminondas de Araujo.
Dario Ludgero da Silva Lassance.

Turma suplementar

Antonio Manoel Corrêa de Sá e Benevides.
Alfredo da Silva Tavares.
James Silva Wittel.
Lucas Monteiro de Almeida.
Arithmetica e algebra, 2ª mesa (às 11 horas)
Edgard Jalles Mascarenhas.
Carlos Alberto de Mattos.
Garfield Augusto Perry de Almeida.
Antonio Bruno dos Santos Noia Junior.

Turma suplementar

Oscar José de Mello e Souza.
Antonio de Segadas Vianna.
João Alfredo Ramos.
Santos Lahera.

Geometria (ao meio-dia)

Os mesmos chamados para o dia 10.

Physicã e chimica (às 11 horas)

João Baptista Calandrini Costa.
Manoel Murтинho de Souza Nobre.
Francisco Barbosa de Rezende.
Oscar Publico de Mello.

Turma suplementar

José Gonçalves Vianna.
Pio Maria de Paula Ramos.
Eduardo Joaquim de Lima.
Caetano de Castro.

Historia natural (às 11 horas)

José Pires Domingues Junior.
Ernesto Ribeiro de Souza Rezende.
Henrique Ferreira Alves.
Licinio Lopes Sertã.

Turma suplementar

Alfredo José Cardoso.
Bento José Leite Filho.
Sergio do Rego Soares.
Domingos Marianno Barcellos de Almeida.

Geographia, 1ª mesa (às 11 horas)

João Lopes Duarte Junior.
Libindo Martins Ferraz.
Carlos Leonardo de Campos.
Amadeu Ferreira Baltar.

Turma suplementar

Amelio Joaquim Vieira.
Arnaldo Pinheiro Bittencourt.

Waldemar da Ponte Ribeiro Schiller.
Alvaro Augusto de Souza Menezes.

Geographia, 2ª mesa (às 11 horas)

Oscar Ferreira de Carvalho.
Alzira Floresta de Miranda.
Tharcilla Floresta de Miranda.
Carlos Carneiro Ponce de Léon.

Turma suplementar

Antonio de Souza Campos.
Mauricio Leitão da Cunha,
Othon Pimentel.
Henrique Inglez de Souza.

Externato do Gymnasio Nacional, 11 de janeiro de 1895.—O secretario, *Paulo Tavares*.

Policia

A secretaria da policia do Districto Federal precisa contractar fornecimento dos artigos necessarios á lancha da visita da policia do porto no primeiro semestre do exercicio vindouro.

As pessoas que quizerem encarregar-se desse fornecimento, deverão previamente comparecer na mesma repartição, afim de se informarem dos meios de admissão á concorrência e das condições do contracto e receberem uma relação impressa dos mesmos artigos a qual servirá de base ás propostas que serão apresentadas no dia 14 de janeiro vindouro, ás 11 horas da manhã.

Secretaria da Policia do Districto Federal, 24 de dezembro de 1894.—O secretario, *Manoel José de Souza*.

Brigada Policial

CONCURRENCIA

A concorrência para a construção de dous predios no quartel desta brigada, annunciada para o dia 10 do corrente, fica transferida, por ordem do cidadão coronel Sylvestre Rodrigues da Silva Travassos, commandante da brigada, para o dia 15 do corrente dando-se para esse fim as explicações abaixo publicadas, além da planta que será mostrada na secretaria desta brigada:

1.º Os edificios serão levantados nos terrenos elevados situados na face do fundo do pateo, salvando a área occupada pela capella actual.

2.º As fundações serão de alvenaria de pedra e terão no minimo 1^m,10 de profundidade e 0^m,80 de largo.

3.º As argamassas serão de cal e areia grossa na proporção de 1:1, (um para um) nos alicerces e de 2:3 (dous para tres) nas demais peças da construção.

4.º As paredes mestras serão de alvenaria de pedra e as divisorias de tijolo de uma vez.

5.º Emboço e reboco serão de cal e areia fina com a espessura minima de 0^m,025.

6.º As portadas exteriores de cantaria lavrada de accordo com o respectivo detalhe.

7.º As esquadrias serão de madeira de lei almofadadas e nos caixilhos serão metade envidraçados e metade com venezianas, tudo de accordo com o que existe na varanda do edificio actual.

8.º Os soalhos serão de pinho de riga em frisos de macho e femea sobre barrotamento do mesmo pinho.

9.º Longitudinalmente será assenta em pilares de alvenaria uma viga de 0,25 x 0,25, pelo menos servindo de madre.

10.º O madeiramento será todo de pinho de riga de 4x12, 3+9 etc., etc.; constará de tesouras, frexaes contra frexaes, terças, comieira etc.

11.º O encaibramento será também do mesmo pinho e o telhado de telhas planas devidamente amarradas.

12.º Os edificios serão guarnecidos por pratinbanda e cimalha de ordem toscana.

13.º Toda a frente terá um avarandado em tudo semelhante ao já existente, o qual será sustentado por columnas de ferro com sapatas de cantaria.

14. O acesso para os dous edificios será dado por escadas de cantaria situadas aos lados da actual capella.

15. Os forros serão de folhas de seis em couceira, entabiradas com cimalthas, abas, etc., etc. e suspensos.

16. As esquadrias serão pintadas de oleo, com tinta de côr, bem como barras e soccos, os tectos a oleo, de branco, e as paredes caiadas.

17. O contractante depositará no cofre da brigada 5% do valor do contracto e prestará fiança idonea.

18. Qualquer trabalho recusado pelo engenheiro-fiscal, ou materiaes de má qualidade serão demolidos ou substituidos immediatamente sem direito a indemnisação.

19. As obras serão terminadas no prazo de seis mezes da data do contracto.

20. A pedra e outros materiaes existentes no local da construção serão aproveitados a juizo do engenheiro, mediante o abatimento feito no total do orçamento, sendo que a pedra será computada á razão de dez mil réis por metro cubico.

21. O pagamento será feito em prestações, á medida da execução da obra, sendo que a primeira só será effectuada depois do assentamento do vigamento do soalho dos dous edificios do primeiro pavimento.

22. Para o acto da concorrência só serão recebidas as propostas que forem acompanhadas de documentos de idoneidade da quantia de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

23. As obras serão começadas no prazo de oito dias, após a assignatura do contracto.

24. O contractante ficará sujeito ás multas estipuladas pelo conselho administrativo, nos casos de inobservancia das clausulas do contracto, o qual poderá ser rescindido conforme as circumstancias que ocorrerem, perdendo neste caso o deposito de 5% e mais a importancia do trabalho que tiver feito.

Quartel Central, em Barboas, 9 de janeiro de 1895.—Major honorario Cruz S obrinho, secretario da brigada.

Escola Polytechnica

INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES DA 2ª EPOCA DO ANNO LECTIVO DE 1894

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de 1 a 20 de fevereiro do corrente anno, se achará aberta nesta secretaria a inscrição para os exames correspondentes á 2ª época do anno lectivo de 1894, das diferentes cadeiras e aulas dos cursos da escola, devendo os candidatos em requerimento dirigido ao director satisfazer as seguintes condições regulamentares:

1ª, apresentar certidão de approvação nas materias do anno anterior.

Observação.—São dispensados de apresentar estas certidões os alumnos qua já as houverem exhibido na primeira época de exames do corrente anno lectivo.

2ª, pagar a importancia da taxa, que será de 40\$ para os alumnos que tiverem pago a de matricula correspondente ao mesmo anno ou cadeira na primeira época e de 80\$ para os que não a houverem pago.

Os candidatos á inscrição de exame nas materias do 1º anno do curso geral deverão exhibir com os respectivos requerimentos:

1º, certidão de approvação nos seguintes preparatorios: portuguez, francez, inglez, geographia, historia universal, chorographia, e historia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elemental;

2º, documento de haver pago a taxa de 80\$000;

3º, attestado de vaccina;

4º, prova de identidade de pessoa.

Observação.—São obrigados somente ao pagamento da taxa de exame os candidatos que já houverem pago a de matricula na primeira época (juovembro de 1894), em qual-

quer anno ou materia; sendo *ipso facto* dispensado da exhibição dos outros documentos constantes dos tres outros artigos.

Scientifico igualmente que, durante o mesmo periodo acima indicado, far-se-ha a inscrição para os exames de algebra, geometria, trigonometria rectilinea e desenho geometrico e elemental, necessarios para a admissão no 1º anno do curso geral, mediante requerimento acompanhado dos documentos para esse fim exigidos.

Terminado o mencionado prazo para a inscrição de exames, não será admittido requerimento algum.

Secretaria da Escola Polytechnica, 11 de janeiro de 1894.—O sub-secretario, *Alexandre Gomes da Silva Chaves*.

Junta Commercial

Pela secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, se faz publico, na conformidade do art. 20 do decreto n. 596, de 19 de julho de 1890, que em sessão de 3 do corrente mez, foram archivados os seguintes contractos, prorogações, alterações e distractos de sociedades commerciaes:

Contractos

Faustino José da Cunha e Francisco Monteiro da Silva, para o commercio de machinas de costura, nesta praça, á rua do Senador Euzebio n. 34, com o capital de 40:000\$, sob a firma de F. J. da Cunha & Comp.

José de Oliveira Castro e Rufino Gomes de Almeida Silva, para o commercio de ferro, ferragens e machinas nesta praça, á rua do Hospicio n. 62, com o capital de 400:000\$, sob a firma de J. de Oliveira Castro & Comp.

José Francisco Pinheiro e José Brum da Silveira, para o commercio de botequim nesta praça ao largo de Santa Rita ns. 4 e 6, com o capital de 10:000\$, sob a firma de Pinheiro & Silveira.

Alvão da Costa Pereira de Gouveia e o commanditario Dr. João Alves Montes, para o commercio de carne secca, mantimentos, molhados e commissões, nesta praça ao Becco da Lapa dos Mercadores ns. 3 e C 2, com o capital de 300:000\$, sendo metade do commanditario, sob a firma Pereira de Gouveia & Comp.

Francisco José da Costa Sampaio, Manoel Avelino Pinto Braga, João Baptista da Silva Rosas, Francisco Pereira Fernandes e os commanditarios Domingos José da Costa Sampaio e Avelino Augusto de Souza, para o commercio de fazendas e roupas nesta praça á rua Primeiro de Março n. 44, com o capital de 700:000\$, sendo 300:000\$ dos commanditarios, sob a firma de Sampaio, Avelino & Comp.

Prorogações.—As sociedades estabelecidas nesta praça sob as firmas de Corrêa & Ribeiro, Eugenio de Azevedo & Comp., e Cunha & Ozorio, foram prorogadas, as duas primeiras por tempo indeterminado e a ultima por mais dous annos, sendo o seu capital elevado de 50:000\$ a 100:000\$000.

Alterações.—Das sociedades estabelecidas nesta praça sob as firmas de A. Paes & Comp. e Ramiro Carvalho & Comp. retiraram-se, da primeira o socio de industria Carlos de Castro Pacheco e da segunda o solidario Porfirio Alves de Andrade Ramos.

Distratos.—Foram dissolvidas as sociedades que giravam nesta praça sob as firmas de Freitas Gonçalves Vianna & Comp., Marinho Prado & Comp., Albano de Castro & Comp. e Antonio Pitta & Comp.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de janeiro de 1895.—O secretario, *Cesar de Oliveira*.

Thesouro Federal

DIRECTORIA DAS RENDAS PUBLICAS

Tendo José Gomes de Almeida requerido medição e remissão de nove alqueires de terras sitas na serra dos Macacos (Rodeio), municipio de Vassouras, são convidados os confrontantes Dr. Bustamante, Pinto, Filho e Genro, Valentim Martins, Barão de Mesquita

e Dr. Victorio Perinni a virem, no prazo de 15 dias, examinar a planta e memoriaes que se acham nesta directoria e apresentar as reclamações que entenderem.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 28 de dezembro de 1894.—Servindo de director, *Francisco José da Cunha*.

Directoria das Rendas Publicas

Tendo o Dr. Carlos Theodoro de Bustamante requerido remissão das terras de que é fidejussor a Fazenda de Santa Cruz e situadas no Rodeio, municipio de Vassouras, são convidados a virem, no prazo de 15 dias contados desta data, examinar a planta existente nesta directoria, os confrontantes Julio de Freitas e directoria da Companhia Formicida Capanema, apresentando as reclamações que entenderem de seu direito e o mesmo Dr. Carlos Theodoro de Bustamante, visto accusar a referida planta menor area que a indicada nos documentos.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 11 de janeiro de 1895.—*F. J. da Cunha*, servindo de director.

Tendo Antonio Dutra Escobar requerido remissão de quatro alqueires de terras foreiras á fazenda de Santa Cruz e situadas na serra da Viuva, são convidados os confrontantes Joaquim Jo-é de Mattos e herdeiros de Antonio José Loureiro a virem, no prazo de 15 dias, contados desta data, examinar a planta das referidas terras, existente nesta directoria, apresentando as reclamações que entenderem de seu direito.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 11 de janeiro de 1895.—Servindo de director, *F. J. da Cunha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 15 DIAS

Pela inspectoría desta alfandega, se faz publico que fica concedido o prazo de 15 dias a contar de hoje para serem reclamados os volumes seguintes depositados na Ilha das Enxadas, os quaes findo o referido prazo ficam sujeitos ás disposições do art. 251 da Nova Consolidação das alfandegas.

Marca ARJ | P: 1 amarrado de torradeiras de ferro.

Marca CG: 1 fardo de couro para sola.

Marca CM: 1 caixa.

Marca CIA: 1 barril com parafusos e porcas de ferro.

Marca Elixir de Nozueira: 9 caixas (medicamento de depurativo.)

Marca F: 5 amarrados de ferraduras.

A mesma marca: 10 caixas com chumbo para munição.

Marca FC: 14 barricas com farinha de trigo.

Marca FG&C: 156 saccos de 75 kilos contendo assucar de Pernambuco.

Marca FG: 22 saccos de 75 kilos, contendo assucar de Pernambuco.

Marca GBC: 2 saccos contendo colla da Bahia.

Marca HF: 294 quartos de saccos contendo farinha de trigo nacional (moínho-inglez.)

A mesma marca: 7 barricas com farinha de trigo nacional producto do moínho-inglez.

Marca IF: 1 amarrado de fórmas para selins.

Marca JIRJ: 1 engradado com uma cama.

A mesma marca: 1 dito com um colção.

Marca JASF—CO: 2 fardos ns. 3.880 e 3.881.

Marca JIRJ—F: 1 caixa n. 10, com um terno de pezos de metal amarello para balanças.

A mesma marca: 1 dita.

Marca JIRJ: 1 amarrado com tres lavatorios de ferro.

Letreiro Dr. Jeronymo B. P. Sobrinho: 1 camaçõe vinhatina.

Letreiro José A. Boiteux: 1 dita.

Marca JDT: 1 encapado contendo fouces de ferro.

Marca JLF—EL: 1 caixa n. 4.087, contendo tinta em pó.

Marca JPAM: 129 saccos, contendo assucar de Pernambuco, são de 60 kilos.

Marca JFRJ: 6 blocos de pedra de Lisboa. Letreiro Barra de Itabopoana: 1 engradado.

Marca LCMC: 1 caixa.
Marca M—MI&O: 2 fardos ns. 7 e 10, contendo chapéus de palha para trabalhadores.

Marca MP—AJP: 1 caixa com velas de cera.

Marca ML: 7 barricas com farinha de trigo, destinadas a Porto Alegre.

Letreiro Martins Cordeiro & Comp.: 31 barricas contendo assucar de Pernambuco.

Marca NBSE: 106 saccos de 75 kilos, mais ou menos, contendo assucar de Pernambuco.

Letreiro Francisco Lourenço Octaviano de Souza: 143 saccos de 75 kilos, mais ou menos, contendo assucar crystalizado.

Marca OS: 2 fardos de papel, ns. 5.499 e 5.500.

Marca RS—Fl: 1 sacco com barbante em chicotes.

Sem marca: 653 saccos marítimos para guardar carvão (mais ou menos 653).

Sem marca: 89 couros de solla.

Sem marca: 1 rolo de couro para solla.

Sem marca: 56 amarrados de piassava para vassouras.

Sem marca: 8 torneiras de ferro.

Sem marca: 3 correntes de ferro.

Sem marca: 1 lote de panellas de cobre para cozinha de bordo.

Sem marca: 8 latas de phosphoros de segurança.

Sem marca: 1 cesto com boiões de barro do paiz.

Sem marca: 1 amarrado de cabos para vassouras.

Sem marca: 3 peças de cordas.

Sem marca: 1 engradado com marmore.

Sem marca: 1 amarrado com pedra de marmore para moveis.

Sem marca: 1 lote de chapéus ordinarios de palha.

Sem marca: 2 saccos com polvilho.

Sem marca: 32 saccos de assucar, de 60 kilos.

Sem marca: 1 barrica com lampadas electricas e seus pertences.

Sem marca: 2 couros seccos.

Sem marca: 1 barril de quinto, vasio.

Sem marca: 115 barricas com cimento Portland.

Sem marca: 7 barricas com farinha de trigo.

Sem marca: 1 grande lote de telhas de barro francez.

Sem marca: 1 dito de cascas de mangue para cortume.

Sem marca: 25 metros de panno grosso de lã, cor marron.

Marca SM&P: 2 amarrados de panellas de ferro.

Marca SF: 1 amarrado de fôrmas para sel-lins.

Marca SS—Laguna: 1 barril vasio.

Marca TBF: 21 caixas.

Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1895.—O inspector, *H. Alonso Baptista Franco*.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

Persistindo, e até mesmo incrementando-se, a epidemia do cholera-morbus na Republica Argentina, faço publico, de ordem do Sr. Dr. inspector geral e para conhecimento dos interessados, que, desta data em diante serão postas em pratica as medidas contidas nos §§ 3º e 6º dos arts. 51 e 52 do regulamento sanitario de 7 de outubro de 1893, isto é:

Os navios, que, directamente ou por escala, trouxerem passageiros e cargas dos portos daquela Republica para os do Brazil, só poderão ser recebidos em livre pratica nestes portos depois de rigoroso tratamento sanitario, como determinam os referidos paragra-phos do art. 51.

Os paquetes, que, destinando-se a portos de outras nações, trouxerem da mesma republica cargas e passageiros para os portos do Brazil, deixarão ficar os ditos passageiros e cargas no Lazareto da Ilha Grande e seguirão a sua viagem, como preceitua o supra-mencionado art. 52.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 1 de janeiro de 1895.—*Dr. J. Pereira Landim*, secretario.

Escola Superior de Guerra

CONCURSO

De ordem do Sr. general director faço publico para conhecimento dos interessados, que, em observancia ao disposto em o aviso do Ministerio da Guerra, de 24 de outubro ultimo, se achará aberta na secretaria desta escola, pelo prazo de quatro mezes a terminar em 8 de maio vindouro, a inscripção de candidatos ao provimento, por concurso, de um lugar de substituto da 3ª seção do magisterio, concurso que fôra mandado adiar por outro aviso de 18 de setembro de 1893.

As materias que constituem esta seção são as seguintes:

1ª cadeira do 1º periodo do 1º anno do curso de estado-maior—Geodesia precedida de astronomia pratica.

1ª cadeira do 1º periodo do 2º anno do mesmo curso—Geographia militar, organização e mobilização dos exercitos, serviço do estado-maior.

Na fôrma do art. 307 do regulamento de 12 de abril de 1890, sã facultada a inscripção aos officiaes que tiverem o curso de engenharia militar pelo regulamento de 17 de janeiro de 1874 ou pelo de 9 de março de 1889; devendo os concurrentes apresentar no acto da inscripção, fê de officio e licença do governo, como prescreve o art. 79 do indicado regulamento.

Secretaria da Escola Superior de Guerra, 8 de janeiro de 1895.—*Felippe Ferreira Alves*, major secretario.

Intendencia da Guerra

ARTIGOS DE FARDAMENTO PARA AS PRAÇAS DE PRET DO EXERCITO E DA MARUJA

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 15 do corrente, até ás 12 horas da manhã, para o fornecimento daquelles artigos durante o primeiro semestre do 1895.

As pessoas que pretenderem contractar aquelle fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria desta intendencia, onde deverão previamente habilitar-se na fôrma regulamentar.

Previne-se que as propostas são em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras e assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar competentemente na occasião da sessão e ter muito em vista as disposições do art. 64 do regulamento, devendo nas repetivas propostas fazerem a declaração de sujeitarem-se à multa de 5% no caso de recusarem-se à assignatura do contracto.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1895.—
Servindo de secretario, o 1º official *Joaquim Zosimo Ribeiro*.

Hospital Central do Exercito

FORNECIMENTO DE LEITE DE VACCA

De ordem do Sr. coronel Dr. director faço publico que, na secretaria deste hospital, á rua Guanabara n. 56 (Laranjeiras), recebem-se, no dia 17 do corrente, ás 11 horas da manhã, propostas para o fornecimento de leite de vacca, de primeira qualidade, no primeiro semestre do corrente anno.

As propostas deverão ser em duplicata, assignadas e apresentadas pelos proprios ou seus prepostos, e serão acompanhadas do conhecimento da quantia de 100\$, depositada na Contadoria Geral da Guerra.

Secretaria do Hospital Central do Exercito. 11 de janeiro de 1895.—O secretario, *José Antonio de Freitas Amaral*.

Inspeção Geral das Obras Publicas

VENDA DE FERRO FUNDIDO EM TUBOS INUTILIZADOS

De ordem do Sr. Dr. inspector geral faço publico que nesta repartição, á praça da Republica n. 103, recebem-se propostas no dia 16 do corrente, á 1 hora da tarde para a venda de 400 toneladas de ferro fundido em tubos inutilizados, sendo 200 no deposito da Ponta do Cajú e 200 no deposito da Fazenda Grande, na Penha, preferindo-se a proposta que maior quantia offercer por tonelada.

Antes da abertura das propostas, que terá logar no dia e hora acima indicados, os concurrentes depositarão na agencia desta repartição a quantia de 500\$ para cada uma das propostas como garantia da assignatura do contracto, incorrendo o proponente preferido na pena de perda dessa caução se dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do aviso que por esta secretaria lhe for dirigido não se apresentar para assignar o contracto.

As propostas serão apresentadas separadamente para o ferro existente em cada um dos citados depositos, correndo todas as despezas de transporte, pesagem, etc., por conta dos compradores.

Os concurrentes poderão dirigir-se á 3ª divisão desta inspeção para quaesquer esclarecimentos que desejarem.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Publicas da Capital Federal, 7 de janeiro de 1895.—*F. J. da Fonseca Braga*, secretario.

Directoria Geral da Industria

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 1.800 — Alberto Kuhlmann.

N. 1.801 — Firmino Delangle.

N. 1.802 — Antonio Ignacio da Fonseca.

N. 1.803 — João Carneiro.

N. 1.804 — George Henry Croker.

N. 1.805 — George John Altham.

Convido aos Srs. concessionarios acima mencionados a comparecer nesta directoria geral, no dia 12 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á abertura dos respectivos involucros.

Directoria Geral da Industria, 11 de janeiro de 1895.—O director geral interino.

E. de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 100.000 TONELADAS DE CARVÃO DE PEDRA PARA CONSUMO DA ESTRADA

De ordem da directoria e em virtude de autorisação constante do aviso n. 141, de 29 de outubro ultimo, do Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas, se faz publico, que no dia 15 de janeiro proximo futuro, á 1 hora da tarde, receber-se-hão propostas para o fornecimento de 100.000 toneladas de carvão de pedra procedente de Cardiff, de primeira qualidade para o consumo da estrada durante o anno proximo futuro.

Os proponentes deverão apresentar-se nesta repartição no dia e hora acima indicados, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, as quaes serão abertas e lidas em sua presença.

Cada proposta será acompanhada do recibo de deposito, como caução, da quantia de 2.000\$, previamente feito na thesouraria da estrada, caução esta que revertêrá para seus cofres, si, preferida uma proposta, o proponente recusar-se a assignar o respectivo contracto.

Est. caução será restituída ao proponente, cuja proposta for aceita, para ser substituída por uma outra de 50.000\$ qua servirá para garantir a execução do contracto.

A caução em dinheiro não perceberá juros e quando em apolices serão estas recebidas ao par.

A concorrência versará sobre o preço liquido em moeda estrangeira por tonelada-ingleza (de 1.015 kilogrammas) de carvão entregue no cães ou junto à ponte da Estação Maritima da Gamboa sem qualquer despeão ou onus para a estrada.

Os proponentes deverão indicar nas propostas a mina de que for extrahido o carvão e apresentar na estrada, dentro do prazo de oito dias, a contar do da concorrência, uma amostra do mesmo em quantidade sufficiente para ser submettida a analyse chimica, não sendo aceita a proposta cujo carvão não for julgado de primeira qualidade, contiver mais de 5% de cinzas, 9/10% de enxofre e seu poder calorifico for inferior a 7600 calorias por grammas.

O carvão deve ser entregue em grandes pedaços não sendo admittido mais de 12% de um volume inferior a 0m³,0005 (30 polegadas cubicas proxivamente).

O fornecimento será de 8.000 toneladas no minimo em cada mez, podendo ser augmentado si assim convier ao serviço da estrada.

Si a estrada por falta de fornecimento tiver de comprar carvão no mercado por preço superior ao contracto correrá por conta do contractante a differença de preço.

O pagamento será feito mensalmente, depois de recebido o carvão, verificado o seu peso e qualidade.

As transgressões no cumprimento das clausulas de contracto serão punidas com multas que serão fixadas no contracto; se, porém, resultarem difficuldades para o serviço da estrada poderá ser o contracto rescindido com perda da caução, que para este effeito será integrada sempre que for desfalcada pela applicação das multas.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 27 de dezembro de 1894.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

Administração dos Correios do Districto Federal

CONCURSO

Devendo realizar-se, no proximo domingo, 13 do corrente, os concursos de praticantes e carteiro, como determina o § 6º do art. 496 do regulamento, faço publico para conhecimento dos interessados que o concurso de praticante realizar-se-ha, no edificio desta administração, ás 10 horas da manhã e que o de carteiro realizar-se-ha, ás mesmas horas, no edificio do Gymnasio Nacional, á rua Larga de S. Joaquim.

Capital Federal, 10 de janeiro de 1895.—O ajudante do administrador, *Luiz M. de Serqueira Braga*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE FAZENDA

Pagam-se hoje:

Consignação ás escolas do 1º e 2º grão.

2ª Secção de Fazenda Municipal, 12 de janeiro de 1895.—O 1º escripturario, *J. Godoy*.

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

1ª secção

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico para conhecimento dos interessados que, findo o prazo de 10 dias a contar da data da publicação do presente edital, será demolido o predio n. 13 da rua de S. Joaquim, condemnado pela vistoria feita em 8 de novembro de 1894, de accordo com o despacho do Sr. Dr. prefeito do Districto Federal e de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto municipal n. 110 de 1 de outubro de 1894, ficando os intimados sujeitos ás penas constantes do mesmo decreto.

Directoria de Obras e Viação—1ª secção, 31 de dezembro de 1894.—*Fernando Silva*, 2º official.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DO INTERIOR E ESTATISTICA

Fornecimento de objectos para expediente

O cidadão Dr. prefeito do Districto Federal deliberou abrir concorrência e convidar os interessados a quem convier fornecer os seguintes artigos ás repartições municipaes, a saber: papel, tinta e mais objectos de escriptorio, e apresentarem suas propostas na Directoria do Interior e Estatistica, até o dia 25 do corrente, em carta fechada, com as declarações dos preços dos diferentes artigos, acompanhados das competentes amostras, a fim de ser preferida a proposta mais vantajosa.

Previne-se que todos os objectos devem ser de primeira qualidade e que na Directoria do Interior se darão aos proponentes todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Directoria do Interior e Estatistica, 9 de janeiro de 1895.—O director, Dr. *Alexandrino Freire do Amaral*.

INSTITUTO COMMERCIAL

De ordem do cidadão Dr. director, são convidados os professores deste instituto a se reunirem em congregação, sabbado, 12 do corrente, á 1 hora da tarde, a fim de dar-se posse ao professor nomeado para a cadeira de geographia, estatistica e historia do commercio.

Secretaria do Instituto Commercial, 8 de janeiro de 1895.—O secretario, *A. Gracie*.

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director geral de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista de pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia do Sacramento, começou a 1 e termina no dia 31 do corrente, incorrendo na multa da respectiva postura aquelles que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-Directoria de Rendas, 5ª secção, 3 de janeiro de 1895.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Lopes Trovado*.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE HYGIENE E ASSISTENCIA PUBLICA

Relação dos passageiros vindos hontem pela Estrada de Ferro Central, dos pontos insficionados

Freguezia da Lagóa

N. 17, Dr. Atabalipa Franco, Belém—Rua Emerenciana n. 6.

N. 35, Domingos Lopes Guedes, idem.—Rua dos Voluntarios da Patria n. 207.

N. 46, Luiza Maria Beltrão, idem—Rua de Olinda n. 32.

N. 70, Manoel Alves Melchior, Parahyba—Rua Assumpção n. 53.

N. 82, Anselmo Nina, Commercio—Rua Conde de Irajá n. 14.

N. 2, Santiago Ozorio, Belém—Corcovado (Fabrica).

N. 3, Rosa Martinho, idem—Idem idem.

N. 4, Hermano, idem—Idem idem.

N. 5, Lucrecia, idem—Idem idem.

Freguezia da Gloria

N. 24, B. de Oliveira Roxo, Sant'Anna—Rua do Paysandú n. 24.

N. 25, baroneza de Oliveira Roxo, Santa Anna—Rua de Paysandú n. 24.

N. 26, Nicolina, Sant'Anna—Rua de Paysandú n. 24.

N. 27, Paulina, Sant'Anna—Rua de Paysandú n. 24.

N. 28, Joaquim, Sant'Anna—Rua de Paysandú n. 24.

N. 29, Mathias, Sant'Anna—Rua de Paysandú n. 24.

N. 30, Raul, Sant'Anna—Rua de Paysandú n. 24.

N. 31, Cezar, Sant'Anna—Rua de Paysandú n. 24.

N. 32, Maria, Sant'Anna—Rua de Paysandú n. 24.

N. 33, Raphael, Sant'Anna—Rua de Paysandú n. 24.

N. 34, Angelina, Sant'Anna—Rua de Paysandú n. 24.

N. 43, Dr. Antonio Azevedo Monteiro, Mendes—Rua Alice n. 3.

N. 84, Innocencio Carvalho, Belém—Rua das Laranjeiras n. 199.

N. 83, Dr. Julio de Moura, Entre-Rios—Rua do Conde de Baependy n. 13.

N. 85, Silvestre Victorino, Mendes—Rua do Marquez de Abrantes n. 16.

N. 126, João de S. Pereira Guimarães, Belém—Travessa da Gloria n. 3.

Freguezia de S. José

N. 49, Justo Biliarino, Sant'Anna—Rua da Assembléa n. 14.

N. 62, José Teixeira de Carvalho, Valença—Rua da Quitanda n. 35.

N. 67, Francisco Moreira, Barra—Rua de Evaristo da Veiga n. 59.

N. 79, Joaquim Costa, Conceição—Hospital da Santa Casa.

M. 94, Alfredo Souza Gomes, Belém—Rua do Passeio n. 48.

N. 95, Manoel Teixeira Moraes, Belém—Rua do Passeio n. 48.

N. 90, João Carvalhal, Mendes—Rua do Carmo n. 40.

Freguezia do Sacramento

N. 14, Antonio Loureiro Filho, Mendes—Rua do Rosario n. 79.

N. 16, Eduardo Martins Brito, Commercio—Rua de Gonçalves Dias n. 26.

N. 22, Paulo Emilio José, Valença—Rua da Alfandega n. 142.

N. 23, José João Barbosa, Sant'Anna—Rua do Rosario n. 75.

N. 41, Luiz Pinheiro Silva, Parahybuna—Rua do Rosario n. 123.

N. 65, José Pereira Berredo, Barbacena—Rua do Nuncio n. 45.

N. 97, Ernesto Marcellino, Entre-Rios—Rua dos Andrales n. 23.

Freguezia da Candelaria

N. 36, F. Antonio Corrêa, Chiador—Rua do Rosario n. 157.

N. 45, José Gomes, Sant'Anna—Rua do Mercado n. 28.

N. 71, Egirio Fontanezi, Divisa—Rua do Mercado n. 13.

N. 57, Bernardino Silva, Sant'Anna—Rua do Mercado n. 1.

N. 312, João da Gama Augusto, sua familia e um menino, Barra—Rua do Mercado n. 31.

Freguezia de Santa Rita

N. 59, Joaquim Carneiro, Paty—Rua da Prainha n. 31.

Freguezia de Santa Rita

N. 40, Sebastião de Castro, Entre-Rios—Rua da Imperatriz n. 28.

N. 44, Placido de Paiva, Rio das Flores—Rua Visconde de Inhauma n. 46.

N. 52, Alfredo N. Teixeira, Barbacena—Rua Senador Pompeu n. 20.

N. 53, Antonio Maceio, Entre-Rios—Rua Primeiro de Março n. 81.

N. 59, Joaquim T. Oliveira, Sant'Anna—Rua de S. Joaquim n. 34.

N. 60, Judiths de Oliveira, Sant'Anna—Rua de S. Joaquim n. 34.

N. 63, J. Baptista Paschoal, Socego—Rua do Rosario n. 75.

N. 66, Antonio Bueno, Barbacena—Rua Senador Pompeu n. 26.

N. 76, Gabriel Vasques, Leopoldina—Rua da Imperatriz n. 13.

N. 80, Deolinda Conceição, Vargem Grande—Rua da Saude n. 27.

N. 81, Celestina, Vargem Grande—Rua da Saude n. 27.

N. 86, Januario Mastrange, Divisa—Rua dos Ourives n. 153.

Freguezia de Santo Antonio

- N. 9, Manoel Heredia, Desengano—Rua do Senado n. 7.
- N. 10, Joaquim Pereira Leão, Belém—Rua do Riachuelo n. 101 ou 107.
- N. 21, Joaquim Alves Cunha, Vassouras—Rua do Lavradio n. 114.
- N. 42, Avelino Martins, Palmeiras—Rua dos Invalidos n. 125.
- N. 48, Joaquim J. Santos, Entre Rios—Rua Frei Caneca n. 12.
- N. 56, Carlot M. Gloria, Mendes—Rua do Riachuelo n. 30.
- N. 57, Diogo Felicio Santos, Mendes—Rua Junquillos n. 4.
- N. 84, Baixuto Francisco, Palmeiras—Rua dos Invalidos n. 120.
- N. 77, José Narciso, Vassouras—Rua do Senado n. 119.
- N. 93, Antonio Almeida Pacheco, Oriente—Rua Thomaz Coelho n. 40.
- N. 112, Arthur Damazo, Belém—Ladeira do Senado n. 22.

Freguezia do Espirito Santo

N. 87, Dr. Barroso do Amaral, Itatiaya—Rua S. Luiz n. 36.

Freguezia do Espirito Santo

- N. 115, Antonio Alves de Azevedo, Belém—Rua S. Leopoldo n. 179.
- N. 116, Manoel Varella, Belém—Rua Itapirú n. 4.
- N. 118, João Pereira dos Santos, Belém—Rua Vianna n. 5.
- N. 120, Oscar de Oliveira, Belém—Rua Nova do Alcantara n. 2.
- N. 121, Antonio A. de Almeida, Belém—Rua D. Julia n. 71.
- N. 132, Ernesto Neves, Belém—Ladeira do Vianna n. 8.

Freguezia de Sant'Anna

- N. 7, Tertuliano Oliveira, Belém—Rua Senador Pompeu n. 220.
- N. 8, Jayme S. Mendes, Belém—Rua Santo Christo n. 6.
- N. 20, Deolindo de Azevedo, Barra—Rua Larga de S. Joaquim n. 185.
- N. 68, Zeferino Alves, Belém—Rua do Areal n. 8.
- N. 78, Januario Costa, Belém—Rua Larga de S. Joaquim n. 162.
- N. 92, Antonio Molinasio, Juiz de Fóra—Hotel Caboclo.
- N. 38, Sabino P. Faria, Serra—Hotel Caboclo.
- N. 107, Joaquim R. da Rocha, Belém—Rua Vidal de Negreiros n. 20.
- N. 108, José Ribeiro da Rocha, Belém—Estação Central.
- N. 110, Altino R. Peres, Belém—Rua de Sant'Anna n. 64.
- N. 117, João R. Malheiros, Belém—Rua Castorina Pires n. 5.
- N. 119, João Baptista dos Santos, Belém—Praia Formosa n. 139.
- N. 123, Dorothea de Andrade, Belém—Rua General Pedra n. 164.
- N. 127, Bento de C. Passos, Belém—Rua Dr. Nabuco de Freitas n. 67.
- N. 129, João Francisco de Souza, Belém—Rua Senador Euzebio n. 212.
- Francisco Guedes, Rodeio—Hotel Caboclo.
- Miguel de Azevedo, Rodeio—Hotel Caboclo.

Freguezia do Engenho Novo

N. 1, Antonio Rodrigues, Belém—Rua D. Anna Nery n. 210.

Freguezia do Engenho Novo

- N. 12, J. Moreira Souza, Serra—Rua Bella Vista n. 35.
- N. 90, Joaquim Thomaz, Pinheiros—Rua Dr. Joaquim Meyer n. 12.
- N. 106, Ernani de C. Pereira, Belém—Rua da Serra n. 73 (Meyer).
- N. 111, João de C. Faria, Belém—Rua Daniel Carneiro n. 7.
- N. 113, Godofredo Coelho, Belém—Rua Coronel Soares n. 6.
- N. 114, José A. da Silva, Belém—Rua Goyaz n. 124.

N. 122, Christovam Brito, Belém—Rua Curupaity n. 3.

N. 124, Themistocles Leitão, Belém—Rua Alzira Valdetaro n. 31.

N. 130, Evaristo de Oliveira, Belém—Rua Paraná n. 4.

N. 131, Gordiano Adão da Silva, Belém—Rua Goyaz n. 56.

N. 134, Felipe J. de Souza Lima, Belém—Rua Tavares Ferreira n. 1.

Freguezia do Engenho Velho

N. 13, Manoel Joaquim Moreira, Mendes—Rua S. Valentim n. 25.

N. 19, Joaquim Breves. Passa-Tres—Rua do Souto n. 18.

N. 53, José da Cunha Moraes, Barbacena, —Rua Hadlock Lobo n. 32.

N. 58, Manoel G. Cordeiro, Scheid — Rua Barão de Mesquita n. 45.

N. 307, Bento Serzedello, Barra — Rua Torres Homem n. 22.

N. 310, capitão Bento Braga e um filho, Divisa—Rua Barão de Itapagipe n. 91.

N. 135, Ernestino Militão, Belém — Rua Miguel de Frias n. 39.

Freguezia de Irajá

N. 133, Herculano J. Penna, Belém—Rua Lopes n. 18, (Campinho).

Freguezia de Inhauma

N. 11, Antonio Ferreira Pinto, Macacos—Cascadura.

N. 18, Joaquim L. Duarte, Belém — Cascadura.

N. 54, Antonio Telles, Belém — Cascadura.

N. 88, J. Francisco da Silva, Barra—Rua D. Luiza n. 56 (Piedade).

N. 109, José Pereira Peixoto, Belém—Rua Paraná n. 43.

N. 128, Benedicto G. de Moraes, Belém—Rua Ferreira Leite n. 1.

Ilha do Governador

N. 61, Açucena, Juiz de Fóra—Ilha do Governador.

Freguezia de Campo Grande

N. 47, Luiz Rebello, Rodeio—Maxambomba.

N. 96, Heraclito Gomes Santos, Belém — Bangú.

N. 125, Juvenal F. Guimarães, Belém — Realengo.

Freguezia de Santa Cruz

N. 6, Maria de Jesus, Belém—Bangú.

N. 15, Plinio Alves da Luz, Entre Rios—Santa Cruz.

N. 50, Henrique Edulo, Bemfica—Santa Cruz.

N. 51, Candido Marques, Bemfica—Santa Cruz.

N. 69, Antonio Elisario Corrêa, Cruzeiro —Santa Cruz.

N. 71, José Miguel Toledo, Cruzeiro—Santa Cruz.

N. 72, José Pires Chagas, Tres Corações—Santa Cruz.

N. 73, J. Carlos Gualberto, Chapéo d'Uvas —Santa Cruz.

N. 74, Antonio Bahiano, Chapéo d'Uvas—Santa Cruz.

N. 75, Joaquim Lopes Silva, Sant'Anna—Santa Cruz.

N. 89, Candido Vianna, Belém—Santa Cruz.

Comarca de Nitheroy

N. 311, Octavio Macedo, Barra—Rua da Praia n. 41.

N. 100, Antonio Barbosa de Souza, Parahyba do Sul—Quartel da policia.

N. 101, João Rodrigues dos Reis, Parahyba do Sul—Quartel da policia.

N. 102, João Francisco de Oliveira, Parahyba do Sul—Quartel da policia.

Nitheroy

N. 103, Marciano Pereira Pinheiro, Parahyba do Sul—Quartel de Policia.

N. 104, Benedicto Pereira dos Santos, Parahyba do Sul—Quartel de Policia.

N. 105, Pedro Barbosa de Souza, Parahyba do Sul—Quartel de Policia.

Capital Federal, 11 de janeiro de 1895.—O commissario auxiliar, Dr. Emilio Miranda.

EDITAES

De notificação aos diversos accionistas abaixo mencionados da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança, para dentro do prazo de um mez realizarem as entradas de capital devido até 30 de setembro ultimo, em que estão em atraso, correspondente ás suas acções, sob as penas da lei.

O Dr. Salvador Antonio Muniz Barreto de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de notificação virem, que por parte da Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança foi dirigida ao Dr. presidente da Camara Commercial, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal. Diz a Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança, com sede nesta cidade, á rua Primeiro de Março n.2 (Doc. n. 1), que, tendo os accionistas constantes da relação junta (Doc. n. 2) deixado de satisfazer a 2ª chamada do capital subscripto no prazo estipulado, apesar de devidamente convocados por annuncios na imprensa diaria (Doc. n. 3) e tendo incorrido desta arte nas penas do art. 13 dos estatutos, e havendo a assembléa geral deliberado promover acção judicial, nos termos do art. 4º do decreto n. 850, de 13 de outubro de 1893, requer a V. Ex. se digne de distribuir esta a juiz competente que ordene, *ex-vi* dos decretos citados a notificação dos ditos accionistas, para no prazo de 30 dias a contar da primeira intimação judicial realizarem as entradas em atraso, com os juros de 1 % ao mez, conforme foi deliberado pela assembléa geral de accordo com os estatutos, sob pena de lançamento e de serem as acções vendidas em leilão por conta dos mesmos accionistas, e, na falta de compradores, applicar-se o disposto no art. 34 do citado decreto n. 434. Nestes termos: Pedo deferimento. E. R. M. Sobre duas estampilhas no valor de 220 réis: Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1894. O advogado *Manoel Orlando Rodrigues*. Despacho: Ao Sr. Dr. Salvador Muniz. Rio, 7 de dezembro de 1894.—*Pitanga*.—Despacho: D. A. Notifique-se. Rio, 7 de dezembro de 1894.—*Salvador Muniz*.—Distribuição: D. a Domingues em 7 de dezembro de 1894.—*J. Conceição*. E' o que continha em a dita petição com despachos e distribuição, seguindo-se documentos que a instruíram, entre os quaes a relação de accionistas do teor seguinte: Companhia de Seguros Bonança. Relação nominal dos accionistas em atraso de suas acções até 30 de setembro findo:

Nome	Acções	Entradas	Capital
Antonio de Azevedo Maia	25	10\$	250\$
Antonio Pedro de Andrade	100	»	1:000\$
D. Emilia de Sá Pinto Travassos.....	20	»	200\$
Clemente José de Góes Vianna.....	50	»	500\$
Ernesto Augusto Pinto Harper.....	50	»	500\$
João Martins de Almeida.	50	»	500\$
João Francisco de Athayde	15	»	150\$
João Pedro Myouille.....	100	»	1:000\$
José Gonçalves Pereira..	100	»	1:000\$
Luiz Antonio dos Santos Cassão.....	10	»	100\$
Luiz José da França (general).....	50	»	1:000\$
Manoel de Azambuja.....	95	»	950\$
Acções.....	665		6:650\$

Sobre duas estampilhas no valor de 220 réis: Rio, 7 de novembro de 1894.—Os directores, *João José Fernandes Magalhães*.—*José Alves da Silva*.—*Procopio José Rodrigues*. Nada mais se continha em a dita relação. E em virtude do meu despacho se passou o presente edital, pelo teor do qual

notifico aos accionistas acima relacionados, para que, dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfaçam á Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Bonança as entradas de capital correspondentes á 2ª chamada de suas acções, sob pena de serem ellas vendidas em leilão por conta delles accionistas, e caso não encontrem compradores reverterem ao dominio e posse da mesma companhia, na forma da lei e de conformidade com a petição acima transcripta. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor que serão publicados por 10 vezes no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio* e affixado nos logares do costume, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 11 de dezembro de 1894. E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão, o subscrevi.—*Salvador A. Muniz Barreto de Aragão.*

O Dr. Henrique Vaz Pinto Coelho, juiz substituto de secção do Districto Federal na forma da lei, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem e delle noticias tiverem que, nesta data, entrou em exercicio do cargo de juiz substituto seccional deste Districto Federal, e dará as audiencias ás terças e sextas feiras, ás 12 horas da manhã na sala para isso destinada, á rua da Constituição no sobrado do predio onde funciona o Tribunal do Jury, despachando ahi em todos os dias uteis as horas do costume, e para os casos extraordinarios a rua 24 de Maio n. 91. Do que para constar mandou passar o presente e outro de igual teor para serem publicados e affixados nos logares do costume. Dado e passado nesta Capital Federal aos 11 de janeiro de 1895. E eu José Bráulio Ludolf, escrevão que subscrevi.—*Henrique Vaz Pinto Coelho.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	10 19/32	10 7/16
> Paris.....	962	915
> Hamburgo....	1.117	1.129
> Italia.....	—	842
> Portugal.....	—	410
> Nova York..	—	4.776
Soberanos.....	22\$625	

Ouro nacional, 50\$527.

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices	
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %	1:015\$000
Ditas convert., de 1:000\$, de 4 %	1:211\$000
Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:150\$000
Ditas idem, de 500\$	2:150\$000
Bancos	
Banco Constructor do Brazil ...	17\$000
Dito Nacional Brasileiro.....	215\$000
Companhias	
Comp. Melhoramentos no Brazil	40\$000
Dita Brasileira de Loteria dos Estados.....	50\$000
Debentures	
Debs. Brazil Industrial.....	201\$000
Letras	
Letras do Banco Predial.....	56\$000

Vendas por alvará

40 acções do Banco União do Credito, integ.....	1:600
10 ditas do Banco Mercantil dos Varegistas, integ.....	4\$000
12 ditas da Comp. Viação Ferrea Sapucahy, c/10 %.....	\$500
45 ditas da mesma. c/75 %.....	5\$500
20 ditas da Comp. Agricola Parapananeina, c/40 %.....	4\$500
75 ditas da Comp. Construções Civis, c/30 %.....	4\$650
40 ditas da Comp. de Seguros Vigilancia, c/10 %.....	9\$500
20 ditas da Comp. de Seguros Prosperidade, c/10 %.....	11\$000

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1895.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

Ultima cotação dos fundos publicos

Apolices do Emprestimo Nacional de 1868.....	2:150\$000
Ditas idem de 1879.....	2:050\$000
Ditas idem de 1889.....	1:560\$000
Ditas convert. de 1:000\$, de 4 %	1:211\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %..	1:213\$000
Ditas geraes, de 1:000\$, de 4 %	1:015\$000
Ditas idem, miudas, de 4 %....	1:011\$000

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1895.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

O corretor Arlindo de Souza Gomes, autorisado por alvará do Dr. juiz da 12ª pretoria do Districto Federal, venderá em Bolsa no dia 14 do corrente: 45 acções da Comp. Brazil Industrial, integ. c/d.

Rio, 11 de janeiro de 1895.—*J. Claudio da Silva, syndico.*

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Aos oito dias do mez de janeiro de 1895, achando-se presentes na sala da casa da rua do Lavradio n. 17 os accionistas constantes do livro respectivo e em nome legal, assumiu a presidencia o commendador João Teixeira de Abreu, que convida para secretarios os Drs. Geraldo da Gama Bentes e João Baptista Augusto Marques, e declara aberta a assemblea geral extraordinaria.

Lida, é approvada sem debate a acta da assemblea anterior.

Pelo Sr. presidente foi dito que convocara esta assemblea, para que ella tomasse as providencias de direito, relativas ao facto seguinte :

Por equivoço a Sociedade União dos Proprietarios, incorporadora da companhia, depositou os 100:000\$, 20 % do capital social, no Banco Rural e Hypothecario ; apezar da respeitabilidade do banco, este deposito não tem valor, porquanto o Banco Rural e Hypothecario não pertence á classe dos fiscalizados pelo governo.

Tendo em vista esta circumstancia, a directoria apressou-se em emendar a falta commetida e fez o deposito no Banco da Republica do Brazil, como se vê do certificado, que reza assim :

« Na qualidade de thesoureiro do Banco da Republica do Brazil, recebi da Companhia de Seguros Terrestres União dos Proprietarios a quantia de 100:000\$, correspondentes a 20 % sobre 500:000\$, capital com que se constitue a dita companhia, só podendo ser levantado pelo Sr. Antonio José Alexandrino de Castro; o que se credita em conta corrente simples.

Duplico o presente para um só effeito. Thesouraria do Banco da Republica do Brazil, 4 de janeiro de 1895.—O thesoureiro, *João Antonio Fernandes Pinheiro.* »

Estando, portanto, preenchida a exigencia legal, o Sr. presidente pediu á assemblea que confirmasse todos os actos praticados ante-

riormente, de modo a terem todo o valor juridico, ficando, por conseguinte, plenamente confirmada a installação da companhia no dia 6 de dezembro proximo passado, a approvação dos estatutos, a eleição da directoria, do conselho fiscal e supplentes e mais todos os actos praticados. A assemblea geral approvou unanimemente o pedido da directoria.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a assemblea. E eu, João Baptista Augusto Marques, a escrevi.—*João Teixeira de Abreu.*
—*Geraldo da Gama Bentes.*—*João Augusto Baptista Marques.*—*Luiz José Coelho.*—*José Pacheco Alves.*—*Antonio José da Costa Mendes.*—*João Barbosa Ribeiro.*—*Daniel Ferreira dos Santos.*—*Antonio Julio Ferreira.*—*Gioulourenzo Schetino.*—*Antonio Marques.*—*Manoel João Martins Furrula.*—*Alexandre Guarini.*—*Justino José Luiz de Souza.*—*Manoel Coelho de Souza Lima.*—*Antonio José Alexandrino de Castro.*—*Antonio Moreira da Costa.*—*Bernardo C. A. Leão,* como procurador da Sociedade União dos Proprietarios.—*Bernardo C. A. Leão.*—*Joaquim Marinho Bastos & Irmão.*—*José Pereira Pinheiro.*—*Antonio Vieira de Souza Fonseca.*—*João Jorge Gaia Junior.*—*Manoel dos Santos Vidal.*—*Antonio José da Fonseca Moreira.*—*Augusto Antunes Garcia.*—*Antonio Antunes Garcia.*—*José Gonçalves.*—*Antonio Leal da Rosa.*—*José Francisco do Amaral.*—*José Coelho Pereira Junior.*—*Manoel Gaspar de Abreu.*—*Francisco de Assis Chagas Carneiro.*—*Francisco Alves Soares Bastos.*—*Joaquim José da Costa.*—*Alexandre Pinto Ribeiro.*—*Francisco José Pinho.*—*José Campello de Oliveira.*—*Anselmo José Barbeito.*—*Manoel Soares Leis.*—*Antonio Alves do Valle.*—*Evaristo Valle de Barros.*—*José Augusto de Freitas Pinto.*—*José Francisco Lobo Junior.*—*José Gonçalves Guimardes.*—*José Moreira de Souza.*

ANNUNCIOS

Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil

11º DIVIDENDO

Do dia 12 do corrente em deante se pagará, na thesouraria deste banco, das 11 ás 2 horas da tarde, o dividendo relativo ao semestre findo em 31 de dezembro proximo passado á razão de 8\$ por acção integrada e 4\$ pelas de 50 % realizadas.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1895.

O director-presidente, *João Valverde de Miranda.*

Papeis perdidos

O abaixo assignado, cobrador do 7º districto predial, na intendencia desta capital, declara para os devidos effeitos se ter extraviado do seu poder um maço de certidões do imposto predial, relativas ao 1º e 2º semestres do anno proximo passado, que estão sob os numeros :

25.873	26.808	27.659	19.695	17.077
25.961	27.596	26.661	16.746	17.085
25.971	27.597	27.662	16.747	17.099
25.973	27.604	27.665	16.748	17.100
25.916	27.622	27.666	16.749	17.117
26.032	27.629	27.671	16.802	17.140
26.087	27.633	27.672	16.885	17.161
26.088	27.634	27.673	16.886	17.194
26.089	27.639	27.674	16.893	17.195
26.090	27.641	27.677	16.992	17.220
26.092	27.642	27.678	16.910	17.221
26.093	27.644	27.681	16.935	17.287
26.094	27.649	16.607	16.936	17.294
26.168	27.652	16.612	17.037	17.296
26.169	27.653	16.638	17.069	17.315
26.456	27.658	16.667	17.071	17.316

Outrosim, previno aos Srs. colletados deste districto, em atrazo com o primeiro e segundo semestres do anno proximo findo, que não devem pagar esses impostos sinão ao abaixo assignado.—*Americo de Azevedo.*